

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7ª DA REPUBLICA—N. 202

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 28 DE JULHO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.054, autorizando a celebração do contracto com a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, para a navegação dos rios Amazonas e outros dos estados do Amazonas e Pará.

Decreto n. 2.055, fixando o capital da linha de Santa Maria a Cruz Alta.

Decreto n. 2.057, abrindo ao Ministerio da Guerra um credito supplementar no corrente exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos da Directoria do Justiça, de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria de 27 do corrente — Expediente da Directoria do Interior, de 26 e 27 do corrente—Portarias e expediente da Directoria de Instrução, de 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 do corrente—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 24 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, de 27 do corrente—Portaria de 27 e expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Industria—Expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Expediente de 24 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL—Actos do Poder Executivo, de 25, 26 e 27 do corrente—Expediente de 27 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e de Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 25, 26 e 27 do corrente, da Directoria da Instrução.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Acta do Supremo Tribunal Federal.

Acta da camara criminal da Corte de Appellação.

Acta do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Actas das Companhias Fabril de Arreios e Sellaria, Melhoramentos da Ilha do Governador e de Carris Urbanos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.054—DE 25 DE JULHO DE 1895

Autoriza a celebração de contracto com a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, para a navegação dos rios Amazonas e outros, dos estados do Amazonas e Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de conformidade com a lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892, art. 6º n. 5, resolve autorizar a celebração do con-

tracto com a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, para a navegação dos rios Amazonas e outros, nos estados do Amazonas e Pará, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Capital Federal, 25 de julho de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Clausulas a que se refere o decreto n. 2.054 desta data

I

A *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor:

1ª linha — Do porto de Belém, no estado do Pará, ao de Manáos, no do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Moz, Alémquer, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Obidos, Parintins, Urucurituba, Uruará, Silves e Itacoatiara.

2ª linha — Do porto de Manáos ao de Iquitos, na Republica do Perú, com escalas pelos portos de Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caicara, Fonte Boa, Tonantins, S. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loreto, Cochiquinas e Pebos.

3ª linha — Do porto de Belém ao de Bayão, no rio Tocantins, com escalas pelos portos de Abaeté, Trapiche Hyppolito, Cametá e Mocajuba.

4ª linha — Do porto de Belém ao de Macapá com escalas pelos portos de Muana, Boa Vista, Oeiros, Breves, Atua, Tajapurú, Jaburu, Mapua, Anajaz, Affua, Chaves e Mazagão.

5ª linha — Do porto de Belém e do de Manáos a Hyntanhã, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manacapuru, Codajaz, Anama, Berury, Paricatuba, Boa Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tatiariã, Jaburu, Porto Alegre, Caratiã, Salvação, Catunamã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Sabrea, Providencia, Sepatiry e Aitimary.

6ª linha — Do porto de Belém e do de Manáos ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Canumã, Borba, Sapuzaia, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Juruá, Tres Casas, Missão de S. Pedro, Humaytã, Missões, S. Francisco, Cavalcanti e Jamary.

7ª linha — Do porto de Manáos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tatapessassu, Ayrao, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

8ª linha — Do porto de Belém ao rio Araguay (colônia Ferreira Gomes), com escalas pelos portos de Chaves, Macapá e Bailique.

a) Na primeira linha haverá duas viagens mensaes, na quinta e sexta linhas, duas viagens mensaes e nas demais linhas uma viagem redonda por mez.

b) Das viagens mensaes da quinta e sexta linhas, uma terá inicio no porto de Belém, no estado do Pará, e outra no de Manáos, no estado do Amazonas, devendo os vapores voltar ao porto de onde tiverem sahido.

c) As escalas de Silves e outras poderão ser transferidas de umas para outras linhas, de accordo com os respectivos governadores,

ouvidos os competentes fiscaes, contando que o serviço se faça para todas essas escalas durante todo o anno.

d) A companhia obriga-se a ter vapores apropriados para fazer a navegação de Santa Isabel, sem ser necessaria a baldeação na época de estiagem.

e) O serviço da linha de Araguay deverá ser feito por vapor de construção apropriada para navegação maritima. A companhia obriga-se, dentro do prazo de um anno, a mandar construir para essa linha novos vapores; no entretanto o serviço começará desde logo com um de seus vapores existentes, de accordo com o governador do estado do Pará, que expedirá para esse fim, regulamento provisorio.

f) Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contando que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

g) As distancias, demoras, salidas e entradas dos vapores continuarão a ser reguladas pelas tabellas em vigor. Os governadores dos estados do Pará e Amazonas, de accordo com a companhia, deverão propor ao governo federal as alterações que julgarem mais convenientes aos interesses geraes.

II

A companhia é autorizada a empregar no trafego das referidas linhas os vapores de sua propriedade que fazem actualmente o serviço. No caso de ser necessario substitui-los ou augmentar seu numero, segundo as necessidades creadas por este contracto, os novos vapores que ella tenha de adquirir para dar-lhe execução, serão construido dos melhores materiais e de modelos apropriados á navegação fluvial, devendo, porém, os que forem destinados á linha do Araguay ser de construção especial á navegação maritima, segundo ficou estipulado na clausula primeira.

Os referidos novos vapores ficarão sujeitos ás disposições seguintes:

a) Os destinados á primeira linha terão capacidade para transportarem 200 a 500 toneladas de carga, além do combustível necessario para a viagem e accomodações em beliches para 60 passageiros de 1ª classe e espaço para 200 de proa e marcha de 12 milhas por hora;

b) Os que tiverem de navegar nas linhas dos rios Madeira, Purús e Araguay, nos de Iquitos, Bayão e Macapá, terão capacidade para 100 toneladas de carga, além do combustível, com accomodações para 30 passageiros de ré e 50 de proa, e marcha de 10 milhas por hora;

c) Os destinados á linha do Rio Negro terão accomodações para 15 passageiros de ré e 30 de proa, com capacidade para 80 toneladas de carga, além do combustível, e marcha de nove milhas por hora.

III

Os vapores que a companhia adquirir serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com a

dos navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e da alfandega.

Estes vapores, e os que a companhia possue, navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes e, pelo menos, a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

IV

Os vapores da companhia deverão ter a bordo os sobresalentes, material, aprestos, objectos para serviço dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelos respectivos inspectores da navegação a vapor subvencionada, os quaes fiscalisarão a fiel observancia desta clausula.

V

No caso de innavegabilidade de algum dos vapores da companhia, será permittido a esta, mediante prévia licença do governador do respectivo estado, fretar outro vapor, nas condições exigidas e, quando assim não for possível, nos que mais se lhe approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

VI

Em qualquer tempo, durante o prazo deste contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VII

Os dias de sahida dos vapores, em cada uma das linhas da clausula primeira, a demora delles nos portos das respectivas escalas, e o prazo dentro do qual a companhia obrigarse-ha a fazer a viagem redonda em cada linha, serão affixados em tabella organizada, de accordo com a companhia, pelos respectivos inspectores da navegação subvencionada.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia útil, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo, sempre que seja possível.

VIII

Occorrendo maior demora do que a fixada na tabella, cuja prova a companhia só poderá dar apresentando ordem escripta de autoridade competente ao agente da companhia ou ao commandante do vapor, no impedimento ou falta daquelle, a parte que a causar pagará a outra parte a quantia de 250\$ por cada prazo de 12 horas que exceder da hora da partida ordinaria do vapor, salvo si a demora tiver provindo de causa de força maior, que a companhia provará.

A mesma pena será imposta por igual forma, quando os vapores não sahirem do porto inicial da navegação nos dias e horas marcados.

O prazo de 12 horas para imposição da multa sómente será contado quando o excesso da demora for maior de 3 horas.

IX

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo;

2º, os empregados do correio e os empregados da alfandega e do fisco estadual, quando em serviço;

3º, o fiscal das linhas, quando tenha de percorrel-as;

4º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes.

Os commandantes dos vapores ou officiaes da sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias.

A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos, appostos sem nenhum signal de violação.

5º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viação Obras e Publicas, ao Museo Nacional, ao do Pará e ao do Amazonas;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo governo federal ou estadual;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

8º, duas toneladas de cargas pertencentes ao governo federal ou estadual, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

9º, um ou dous praticos do governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes;

10, os inspectores da navegação subvencionada residentes em Belém e Manáos, quando vigiarem por motivo do serviço do seu cargo, os quaes também terão passagens e comedorias gratuitas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores; e quando, por sua culpa, haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula 8ª.

X

As tarifas de fretos e passagem serão reorganisadas pelos governadores dos estados do Pará e Amazonas com o augmento de 25 % para os preços das passagens e de 30 % para os das cargas, entrando logo em vigor, ficando, porém, ellas sujeitas definitivamente ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

As ditas tarifas só poderão ser revistas de dous em dous annos.

As passagens e fretos por conta do governo federal ou estadual terão o abatimento de 50 % dos preços das tabellas. A sua importancia será paga pelas respectivas repartições fiscaes no prazo de um mez.

XI

A companhia apresentará no fim de cada anno ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus vapores, no periodo anterior, conforme o modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XII

A's vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os vapores da companhia, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecolencia.

XIII

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Essa prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XIV

A companhia terá na capital da Republica um representante com poderes necessarios para verificar o movimento ou transferencia das acções possuidas por accionistas domiciliados no Brazil, pagar-lhes o respectivo dividendo e tratar e decidir amigavel ou judicialmente todas as questões que se suscitarem entre o governo e a companhia ou entre esta e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

No caso de desacordo entre a companhia e o governo sobre os preços de fretamento, compra ou indemnisação ou por desintelligencia entre o governo e a companhia sobre as demais clausulas, a questão será resolvida por arbitramento.

XV

A companhia entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a quantia de 6:000\$ annuaes, sendo 3:000\$ para o fiscal em Belém e igual importancia para o fiscal em Manáos; será obrigada a ter em cada uma destas cidades uma agencia.

XVI

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, a companhia ficará sujeita ás seguintes multas:

1ª, da quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

2ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção.

Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;

3ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

4ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

5ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas;

6ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia de qualquer outra clausula deste contracto para a qual não haja multa especificada.

XVII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados de Pará e do Amazonas se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XVIII

A companhia depositará, antes da assignatura deste contracto, para garantia da sua execução, a caução dos 50:000\$000 em moeda corrente ou em apolices da divida publica.

Si o deposito for feito em apolices, os respectivos juros ficarão pertencendo á companhia.

XIX

A subvenção continuará a ser a mesma de que goza a companhia, isto é, de 421:200\$ por anno, paga pelo Thesouro Federal em prestações mensaes de 35:100\$000, precedendo ordem do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, á vista dos attestados dos inspectores da navegação subvencionada, residentes em Belém e Manáos, visados pelos governadores dos respectivos estados.

XX

O governo mantem, salvo o direito de terceiros, a concessão feita á companhia de 60 braças de marinhas no porto de Manáos, em local apropriado, para a construcção de um trapiche destinado ao trafego de suas cargas e passageiros, o qual será construido no prazo de dous annos da data da assignatura do presente contracto.

Cessando, porém, o serviço estabelecido por este contracto, a companhia pagará o arrendamento que for arbitrado pelo uso desse terreno, caso tenha construido o referido trapiche.

XXI

Ficará de nenhum effeito o presente contracto logo que começar a vigorar a lei n. 123 de 11 de novembro de 1892, si a companhia não tiver providenciado no sentido da transferencia da respectiva sede, sem que haja di-

reito á reclamação de nenhuma das partes contractantes, sendo restituído á companhia o depósito a que se refere a clausula 18ª.

XXII

Fica concedida á companhia o prazo de um anno para ella fazer aquisição de novos vapores para o desempenho do augmento do serviço, estabelecido neste contrato, fazendo o durante esse prazo com seus vapores actuaes, embora de menor capacidade exigida neste contracto.

XXIII

O presente contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contados da data de sua assignatura, ficando dependente de approvação do Congresso Nacional os ultimos cinco annos.

Capital Federal, 25 de julho de 1895.—
Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 2.055 — DE 25 DE JULHO DE 1895

Fixa definitivamente em 4.817:805\$ o capital correspondente a 160k,593m,50 da linha da Santa Maria a Cruz Alta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a *Compagnie Chemins de Fer Sud-Ouest Brésiliens*, resolve fixar definitivamente em 4.817:805\$ o capital correspondente a cento e sessenta kilometros, quinhentos e noventa e tres metros e cincoenta centimetros (160k,593m,50) da linha ferrea Santa Maria a Cruz Alta.

Capital Federal, 25 de julho de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 247, de 15 de dezembro do anno proximo passado, que elevou o soldo e regulou o abono da etapa dos officiaes effectivos e praças do exercito, em seu art. 3º n. 4 autorizou o governo a abrir, no actual exercicio, o credito supplementar necessario para occorrer ás despesas resultantes dessa elevação.

Assim, pois, de accordo com a citada autorisação, venho pedir-vos a abertura de um credito supplementar de 5.074:417\$100, de que precisa o Ministerio da Guerra para aquellas despesas, distribuidas pelas seguintes rubricas, na conformidade da demonstração junta, organisa da na Contadoria Geral da Guerra:

2ª Supremo Tribunal Militar e Auditores.....	5:942\$700
5ª Instrução Militar.....	273:232\$000
6ª Intendencia.....	3:914\$250
7ª Arsenaes.....	12:629\$450
10ª Inspectoria Geral de serviço Sanitario do Exercito.....	582:689\$500
12ª Estado maior-general.....	158:968\$000
13ª Corpos especiaes.....	828:738\$000
14ª Corpos arregimentados.....	2.391:289\$000
15ª Praças de pret.....	803:000\$000
21ª Companhias militares	14:014\$200
	5.074:417\$100

Capital Federal, 8 de julho de 1895.—
Bernardo Vasques.

DECRETO N.2.057—DE 27 DE JULHO DE 1895

Abea ao Ministerio da Guerra um credito supplementar de 5.074:417\$100 no corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Attendendo ao que lhe representou o ministro de Estado dos negocios da guerra ;

Considerando que o orçamento vigente, decretado pela lei n. 203, de 24 de dezembro de 1894, não consignou recursos para occorrer ao pagamento do augmento de soldo e etapa dos officiaes effectivos e praças do exercito,

determinado pela lei n. 247 de 15 de dezembro daquelle anno ; e mais, que é necessaria a importancia do 5.074:417\$100 para satisfazer a esse pagamento durante o exercicio corrente, conforme se evidencia da demonstração, que a este accompanha, da Contadoria Geral da Guerra ;

No uso da autorisação concedida pelo art. 3º § 4º da referida lei n. 247, tendo previamente ouvido o Tribunal de Contas ;

Decreta :

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Guerra um credito supplementar de 5.074:417\$100 para, no actual exercicio, occorrer ao pagamento do augmento do soldo e etapa dos officiaes effectivos e praças do exercito, de conformidade com a lei n. 247 de 15 de dezembro de 1894.

Capital Federal, 27 de julho de 1895, 7ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.

DEMONSTRAÇÃO DE CREDITO SUPPLEMENTAR PARA SER ABERTO POR DECRETO PRESIDENCIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 247, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1894

§ 2º—Supremo Tribunal Militar e Auditores

Diferença entre 14:089\$ votados para etapa de quatro juizes militares, officiaes reformados e.....
25:031\$700 calculada pelo valor da das praças do pret..... 5:942\$700

§ 5º—Instrução militar

Augmento de soldo e etapa do alferes e praças de pret alumnos 273:232\$000

§ 6º—Intendencia

Augmento de etapa aos officiaes adjuntos..... 3:914\$250

§ 7º—Arsenaes

Augmento de etapa aos officiaes adjuntos dos arsenaes de guerra da Capital Federal e estados..... 12:629\$450

§ 10—Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito

Augmento de soldo e etapa dos medicos e pharmaceuticos militares e do ordenado o gratificação dos adjuntos..... 582:689\$500

§ 12—Estado-maior general

Augmento de soldo e etapa aos officiaes generaes..... 158:968\$000

§ 13—Corpos especiaes

Augmento de soldo e etapa aos officiaes dos referidos corpos..... 828:738\$000

§ 14—Corpos arregimentados

Augmento de soldo e etapa aos officiaes dos referidos corps..... 2.391:289\$000

§ 15—Praças de pret

Augmento de soldo ás praças de pret do exercito pela diferença entre 360 réis concedidos e 250 réis votados 803:000\$000

§ 21—Companhias militares

Augmento de soldo ás praças das companhias operarias militares..... 14:014\$200

Total 5.074:417\$100

Contadoria Geral da Guerra, 27 de junho de 1895.—O director, *Carlos Corrêa da Silva* *Lages.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 18 do corrente, meoz foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Icatu

6º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Porfirio José de Pinho;

Estado maior—Major-fiscal, Trajano da Fonseca Garcez;

Capitão-ajudante, Augusto Cesar da Fontoura Chaves;

Tenente-secretario, Chrisanto Antonio Ayres;

Tenente quartel-mestre, Antonio Epiphany dos Reis;

Capitão-cirurgião, Albano Torres Homem de Souza Lima.

1ª companhia—Capitão, Felipe Nery dos Santos;

Tenentes, João José Corte Maciel e Amancio Leonis Borges;

Alferes, Honorio Raymundo Prego, Jacintho da Fontoura Chaves e Manoel Firmino Ayres.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Francisco Barbosa;

Tenentes, João Gonçalves Barbosa e Sebastião da Fontoura Chaves;

Alferes, Antonio Bernar'ino da Cunha, Firmino Augusto de Amorim e Pedro Leão de Mattos.

3ª companhia—Capitão, Frederico José do Rego;

Tenentes, Silvestre da Fonseca Garcez e Olegario Ribeiro da Silva;

Alferes, Pedro Joaquim da Silva, Theotonio Raymundo Gonçalves e Manoel Innocencio de Sant'Anna.

4ª companhia—Capitão, Ricardo Ribeiro da Silva;

Tenentes, Alexandre Alves dos Santos e Raymundo Xavier de Mattos;

Alferes, Antonio Marcellino de Pinho, Firmo Jorcadan do Rego e Juvencio Gonçalves Barbosa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de São João

10ª brigada mixta

Coronel-commandante, o major Salviano Baptista de Araujo;

Capitães ajudantes de ordens, o capitão Manoel Henrique Meira e Joaquim H morato de Araujo;

Capitães-assistentes, Joaquim Baptista de Araujo Filho e Manoel Salvador de Freitas;

Major-cirurgião, José Eustaquio de Araujo.

28ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Lindolpho Adolpho de Araujo.

Estado-maior—Major-fiscal, Felintho Pereira Monteiro;

Capitão-ajudante, o capitão Pacifico Florencio de Azevedo;

Tenente-secretario, Josué Euedino de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Ildefonso de Araujo Pereira;

Capitão-cirurgião, Manoel Gonçalves Mello.

1ª companhia—Capitão, José Teixeira de Carvalho Filho;

Tenentes, Candido Rodrigues da Silva e Francisco Elestão dos Santos;

Alferes, José Alves Calixto, Encas Baptista de Araujo e José Raphael Baptista.

2ª companhia—Capitão, Vicente Rogerio da Costa;

Tenentes, José Odilon Fernandes e João Alves da Silva;

Alferes, Manoel Alexandre de Araujo, Salustiano Baptista de Araujo e Raphael Baptista Pereira.

3ª companhia—Capitão, José Baptista Pereira Bolcunt;

Tenentes, Manoel Laurindo de Araujo e José Olyntho Meira;

Alferes, Honorio Ernesto de Lemos Ramos, Gregório Pereira Bolcôut e Estevão Pereira de Medeiros.

4ª companhia—Capitão, Gentil Homem de Araujo;
Tenentes, Alexandre Ezequiel dos Santos e Salviano Pereira de Araujo;
Alferes, Primo Baptista de Mello, Florentino Baptista Dantas e Manoel Balbino de Araujo;

29º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Martiniano Pereira.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Apolinario Pereira de Brito;

Capitão-ajudante, José Baptista de Araujo Pereira;

Tenente-secretario, Dacio Justino de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Eduardo Gurgel Valente Vianna;

Capitão-cirurgião, Manoel Hypolito Dantas.

1ª companhia—Capitão, Miguel Leão de Barros;

Tenentes, Julião Baptista de Araujo e Manoel Paulino dos Santos;

Alferes, João Gomes de Medeiros Dantas, Joviniano Fernandes de Brito e Pedro Samuel de Queiroz.

2ª companhia—Capitão, João Florencio de Queiroz;

Tenentes, Lindolpho Baptista da Annuniação e João de Deus da Costa e Silva;

Alferes, Firmino Vieira Cidade, João da Matta dos Santos Brito e Sebastião Francisco Dantas.

3ª companhia—Capitão, José Vieira de Medeiros;

Tenentes, Manoel de Araujo Baptista e Joaquim Januario Pereira;

Alferes, Luiz Francisco de Araujo, Francisco Baptista de Mello e João Gabriel Tavares da Silva.

4ª companhia—Capitão, Manoel Salviano de Araujo;

Tenentes, Joaquim Fernandes Paul e José Patricio de Figueiredo;

Alferes, Joaquim Maria da Silva Pontes, Joaquim Pereira da Silva e Antonio Lauriano de Azevedo.

30º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Thomaz de Araujo Pereira.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Baptista da Natividade;

Capitão-ajudante, Francisco Xavier Pereira;

Tenente-secretario, Abdon Baptista Pereira;

Tenente quartel-mestre, Joaquim José de Araujo;

Capitão-cirurgião, Manoel Sabino de Araujo.

1ª companhia—Capitão, Manoel Catunda de Souza;

Tenentes, José Baptista dos Santos e José Fructuoso Dantas;

Alferes, Salviano Baptista da Natividade, Cornelio Baptista de Araujo e Chrispim Baptista de Araujo.

2ª companhia—Capitão, Manoel de Araujo Pereira;

Tenentes, Domingos de Queiroz Lima e Luiz Theotonio de Araujo;

Alferes, Antonio Thomé da Costa, Francisco de Araujo Pereira e Antonio Maria da Silva Pontes.

3ª companhia—Capitão, Manoel Salustiano de Araujo;

Tenentes, Gordiano de Araujo Pereira e João da Cruz de Medeiros;

Alferes, Manoel Baptista dos Santos, Francisco Garcia de Medeiros e João Baptista Maria dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Manoel Demetrio de Araujo;

Tenentes, José Quintino de Araujo e Manoel Febrônio de Araujo;

Alferes, Honorato de Araujo Pereira, José Alves da Costa e José Ignacio de Macedo.

10º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Paulino Baptista de Araujo.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Florencio da Fonseca Cavalcante;

Capitão-ajudante, Pedro Paulo Pereira de Brito;

Tenente-secretario, Celso Affonso Dantas;

Tenente quartel-mestre, Manoel Baptista de Araujo Pereira;

Capitão-cirurgião, o tenente Egydio Gomes de Brito.

1ª companhia—Capitão, Manoel Pereira de Araujo;

Tenentes, Francisco Manoel de Medeiros e José Paulino de Mello;

Alferes, Adjuncto de Pontes Rangel, Bellino Sergio de Brito e José Paulino de Mello.

2ª companhia—Commandante, o capitão Luiz Antonio dos Santos;

Tenentes, Alexandre Florencio de Queiroz e Francisco Pereira de Araujo;

Alferes, Clemente Bezerra Lins, Alexandre Xavier Pinheiro e Damião Torquato de Queiroz.

3ª companhia—Capitão, Luiz Emiliano de Figueiredo;

Tenentes, Manoel Soares e Joaquim Salvino de Araujo;

Alferes, Thomaz de Aquino Pereira, José Paulino de Araujo e Ignacio Gervasio Diniz.

4ª companhia—Capitão, José Baptista de Mello;

Tenentes, José Olegario Dantas e Manoel Salvino de Araujo;

Alferes, João Baptista dos Santos, Vicente Lacava e Francisco Honorato de Medeiros.

10º regimento de cavalaria

Tenente-coronel commandante, Josué Alvares da Nobrega.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Pereira Monteiro Cavalcanti;

Capitão-ajudante, Manoel Alvares Monteiro

Tenente-secretario, Josué Ribeiro de Faria;

Tenente quartel-mestre, Benjamin Monteiro Mariz;

Capitão-cirurgião, Horacio Pereira Mariz;

Alferes veterinario, Joaquim Monteiro Mariz Filho.

1º esquadrão—Capitão, José Calixto da Silva;

Tenentes, Antonio Ananias Carreira da Silva e Candido Evangelista de Medeiros;

Alferes, José Onofre de Lucena, José Alves da Costa e Manoel do Nascimento e Silva.

2º esquadrão—Capitão, Bazilio Benigno da Gama;

Tenentes, Joaquim Carmino de Maria e José de Medeiros da Rocha Filho;

Alferes, José Victal de Vasconcellos, Antonio Ezequiel de Medeiros e Nicacio Garcia de Araujo.

3º esquadrão—Capitão, Sebastião Bazilio de Araujo;

Tenentes, Manoel Pereira Monteiro Cavalcanti Filho e Philadelpho Galvão de Figueiredo;

Alferes, Pacifico José de Lucena, Antonio Pio Cincinato de Brito e José Ignacio de Medeiros.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Antonio de Faria;

Tenentes, Florentino Pereira de Freitas e Joaquim Ribeiro de Faria;

Alferes, Pedro Alvares de Faria, Manoel Martiniano de Medeiros e Manoel Jovino de Medeiros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.902, a Miguel Velez, brasileiro, engenheiro mecanico, morador nesta capital, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para um novo systema de aparelho e fogão gerador de gaz denominado

—Fogão-Gazometro-Velez;

N. 1.903, a John Allison, norte-americano, industrial, morador em Nashville, Estados Unidos da America do Norte, pelos mesmos procuradores, para uma machina para imprimir em diversas cores em uma só impressão,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente mez:

Concederam-se dous mezes de licença, com vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial Jooquim Garcia Godinho, para tratar de sua saúde.

Prorogou-se por 15 dias, nos termos do art. 20 do decreto n. 1350, de 6 de abril de 1854, o prazo legal, para que o alferes da 3ª companhia do 1º batalhão da reserva da guarda nacional desta capital Manoel de Paiva Guedes, solicite a respectiva patente.

Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 15 do corrente mez, para o posto de tenente-coronel commandante do 9º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Aracahy, no estado do Ceará, chama-se Martiniano José de Freitas Ramos e não José de Freitas Ramos, como foi escripto no referido decreto.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão Sebastião Cosmo Pedroso foi, por decreto de 25 do corrente, nomeado major-ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da comarca de S. Pedro de Piracicaba, no estado de S. Paulo, e não da de Piracicaba, conforme foi publicado no *Diario Official* de hontem.

Directoria do Interior

Expediente de 26 de julho de 1895

Foram concedidos a Francisco Antonio Torres, guarda da inspectoria de saude do porto de Pernambuco, quatro mezes de licença, com o ordenado, para tratar da saúde.—Remetteu-se a portaria ao inspector geral de saude dos portos.

Dia 27

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez João Pacheco da Costa, residente nesta capital.

Directoria da Instrução

Por portarias de 26 do corrente mez foi exonerado, a seu pedido, do logar de inspector de alumnos do externato do Gymnasio Nacional Marcellino Sampaio Castello Branco e nomeado para o referido logar Carlos Galdino Leal.

Expediente de 26 de julho de 1895

Autorisou-se o director da Faculdade de Direito do Recife, conforme propõe, a contractar com as duas firmas commerciaes que se apresentaram em concorrência o fornecimento de objectos necessarios ao expediente da mesma faculdade, devendo previamente submeter a este ministerio, para approvação, cópia dos contractos effectuados.

— Comunicou-se:

Ao Dr. Leonidos Botelho Damazio a sua nomeação para commissario fiscal interino, junto á Escola de Pharmacia de Ouro Preto durante o impedimento do commissario effectivo Dr. Francisco Alves de Oliveira Catão.—Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes;

Ao Dr. Trajano Joaquim dos Reis a sua nomeação para commissario fiscal interino, nos exames de preparatorios que se effectuarem no estado do Paraná durante o impedimento.

mento do commissario effectivo padre Alberto José Gonçalves.—Deu-se conhecimento ao governador do Paraná.

— Declarou-se ao director da Bibliotheca Nacional, em resposta ao officio n. 73 de 19 do corrente mez, em que communica haver alugado, no limite da verba orçada, um predio para deposito dos livros daquelle repartição.—Que é approvado o seu acto.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 24 de julho de 1895

Expediente do Sr. director

A' Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas remetendo o requerimento e seis titulos declaratorios de montepio, que acompanham o officio da delegacia fiscal do thesouro, em S. Paulo, n. 50, de 18 de junho proximo passado.

— A' Alfandega do Maranhão concedendo, por conta da verba — Instituições subsidiadas pela União —, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do vigente orçamento, o credito de 20:000\$, a disposição do governador nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 33, de 16 de agosto de 1894, para as despesas do lyceu de instrução secundaria do mesmo estado.

— A' do Rio Grande do Norte, communicando que as providencias solicitadas em seus telegrammas de 27 de junho ultimo e 1 do corrente mez já foram dadas pela ordem n. 21, de 26 do primeiro dos ditos mezes com a concessão do credito de 60:000\$ para as despesas da verba —Etapas— do Ministerio da Guerra e actual orçamento.

— A' de Santos, autorizando a pagar, por conta do credito distribuido, a quantia de 5:000\$, resultante do excesso devido em consequencia da taxa do cambio do dia em que foi apresentado o conhecimento de embarque de material fluctuante adquirido no actual exercicio para os serviços das obras do canal de Iguaçu.

— A' de Uruguayana, remetendo, por cópia, a representação da 1ª sub-directoria de contabilidade, de 14 de junho proximo passado, acerca dos seus officios, sem numero de 2, e ns. 241 e 242, de 21 de maio anterior, afim de proceder na conformidade dos respectivos termos.—A' de Porto Alegre, remetendo, identica, cópia para o mesmo fim.

— A' delegacia fiscal do Thesouro em S. Paulo, autorizando a restituir a Julio Nunes Ramalho a importância de 1:350\$, proveniente de juros de apolices, pela qual foi debitado como thesoureiro da extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado.

Recebendoria da Capital Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1895

A. Ferreira Neves & Comp.—Como se informa, e sem effeito o despacho de 25 do corrente.

Banco da Republica do Brazil.—Indeferido.

Dia 27

Joaquim Pereira Taveira.—Rectifique-se nos termos da informação.

Maria Joaquina de Azevedo Barroso.—Restituam-se 19\$800.

Dr. José Dias Pinto de Figueiredo.—Idem 462\$000.

José Dias & Albão.—Dê-se.

Luiz Passos Pereira de Castro.—Idem.

Paulino José Telles.—Idem.

Francisco Cesar da Silva.—Idem.

José Pereira Pinto.—Idem.

Jacinto Luiz Gonçalves.—Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

Antonio Ferreira Junior.—Idem.

Ambrosina Amalia Franco de Macedo.—Satisfaz a exigencia.

José Julio & Carvalho.—Junte o contracto de dissolução.

Carlos Lebeys.—Transfira-se.

João Borges Paim.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Eduardo Augusto Verissimo de Mattos para exercer interinamente o cargo de ajudante da Directoria de Pharões, da Repartição da Carta Maritima do Brazil.

Permittiu-se que Maximiano de Oliveira Vieira e Henrique Pereira Cano prestem exames de machinistas de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente as exigencias da lei.

Foi nomeado o 1º tenente Themistocles Nogueira Lavio para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens da Repartição da Carta Maritima;

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao director de secção da secretaria de Estado dos Negocios da Marinha Manoel Sylvio Pereira Baptista, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 1ª secção — N. 1.465 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1895.

Sr. chefe do Estado-Maior-General da Armada.—Para os devidos effeitos vos communico que nesta data, de accordo com o parecer da Contadoria da Marinha, exarado em officio n. 262, de hontem datado, e com o disposto na 6ª observação da tabella que baixou com o decreto n. 181 B, de 24 de janeiro de 1890, resolvi que cesse o fornecimento de verduras que estava sendo feito, sem contracto, pelo antigo fornecedor Carlos Benjamin da Conceição, por preço mais elevado que o do contracto findo e que a das propostas apresentadas na ultima concorrência.

— Emquanto não se resolver sobre essa concorrência, que pende de parecer do Conselho Naval, a referida contadoria entregará aos commissarios dos navios e estabelecimentos navaes a quantia necessaria para o fornecimento de verduras durante o mez, calculando a importância total na razão de 84 réis para cada praça maior e de 80 réis para os menores.

Providenciareis para que se execute fielmente o que determina a já citada 6ª observação da tabella de janeiro de 1890.

Saude e fraternidade.—Elisario José Barbosa.

Requerimento despachado

Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, pedindo entrega de dous salva-vidas.—Prove que são de sua propriedade.

Ministerio da Guerra

Expediente de 24 de julho de 1895

Ao Sr. ministro da marinha, enviando, para que se sirva tomar na consideração que merecer, o telegramma de 16 do corrente do inspector da Alfandega do estado do Ceará, pedindo que seja distribuido a dita alfandega o credito necessario para a conclusão das obras referentes á do pharol em Camocim naquelle estado.

—Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que o capitão reformado do exercito Manoel Emygdio pede que lhe sejam passadas as patentes dos postos de major e tenente-coronel honorario do exercito a que se julga com direito por se achar comprehendido nos decretos de 10 de agosto e 12 de dezembro do anno findo.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1895.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, conformando-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 20 de maio ultimo, sobre o modo de considerar-se o soldado do 10º re-

gimento de cavallaria Delmar Cabral Godolphim, que, tendo desertado, apresentou-se para gosar do indulto de 25 de agosto, do anno findo e foi promovido ao posto de alferes por decreto de 3 de novembro posterior, resolveu em 11 do corrente que seja annullada a promoção do dito soldado e que tenha baixa do serviço do exercito, visto nenhuma prova se apresentar em favor delle para destruir o criminoso procedimento que tivera e achar-se desertado quando foi promovido.—Bernardo Vasques.—Communicou-se á Repartição do Ajudante-General.

Consulta a que se refere o aviso supra:

Sr. Presidente da Republica.—Pela secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em aviso de 8 de abril ultimo, foram remetidos de ordem vossa a este tribunal, para consultar, os papeis relativos ao modo de considerar-se o soldado do 10º regimento de cavallaria do exercito Delmar Cabral Godolphim que, havendo desertado, apresentou-se para gosar do indulto de 25 de agosto do anno passado, tendo sido promovido ao posto de alferes por decreto de 3 de novembro do mesmo anno, ignorando-se haver commettido aquelle crime.

Os papeis sobre esta questão constam de uma guia passada pelo capitão Joaquim Victorino Maciel, commandante interino do 2º regimento de cavallaria de linha, de uma informação da Repartição do Ajudante-General e de dous officios de simples comunicação sobre a vinda para esta capital do soldado Delmar, afim de matricular-se na escola militar.

Este soldado foi incluído como addido em 12 de novembro, por ter a 4 do mesmo mez apresentado-se ao commando da divisão do general Hypolito, ficando em liberdade, por ter gosado do indulto de 25 de agosto, publicado na ordem do dia da divisão de 5 de setembro, tudo do anno passado; finalizando a mesma guia com o seguinte: «por determinação do coronel João Cesar de Sampaio, commandante da divisão, faz-se a transcrição do officio que se segue: por conveniencia da disciplina e moralidade do exercito, vos transmitto a informação que dei ao governo em telegramma de 19 de dezembro relativamente ao soldado do 10º regimento de cavallaria Delmar Cabral Godolphim, cuja informação deveis publicar no regimento sob vosso commando, afim de que seja *ipsis verbis* transcripta em sua guia: Delmar Godolphim apresentou-se a 12 de novembro, illudindo-me, dizendo que havia desertado da divisão do general Hypolito por perseguição, tendo-se conservado no Estado Oriental alheio á politica, e que veio apresentar-se por conselho de seu tio coronel Godolphim, ficando considerado no indulto. Posteriormente, por pessoas insuspeitas, soube que Delmar, durante a deserção, serviu como alferes de uma quadrilha federatista, commandada por Candido Julio Barros, que durante o abandono desta cidade (Sant'Anna do Livramento) foi o terror de seus indefesos habitantes, roubando, creando impostos, e é apontado por muitas familias que aqui ficaram, por cidadãos que estavam emigrados em Rivera e até por crianças. Como herde de tristes façanhas, não deve continuar a deshonrar a farda do exercito.»

Passando o tribunal a considerar a informação da Repartição do Ajudante-General em cujo final diz: «que sendo certo que Delmar está comprehendido no indulto de 25 de agosto, parecendo que deve entrar na effectividade do posto de alferes a que foi promovido por decreto de 3 de novembro do anno findo, promoção de que não tinha conhecimento, porque só a 14 de fevereiro ultimo é que foi publicada em ordem do dia n. 619, tendo antes sido commissionado no posto de alferes, como consta da ordem do dia n. 593 de 16 de outubro, ignorando-se achar-se desertado

Este tribunal, considerando que nenhuma prova apresenta-se em favor de Delmar Cabral Godolphim para destruir o criminoso procedimento, que tivera quando andou desertado;

Considerando que o soldado Delmar achava-se desertado quando foi promovido ao posto de alferes :

E' de parecer que seja annullada sua promoção e que tenha baixa do serviço do exercito.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1895.—D. Carvalho.—Pereira Pinto.—Miranda Reis.—R. Galvão.—Tudo Neiva.—Foi voto, marechal graduado Ourique Jacques.

Como parece.—Rio, 11 de julho de 1895.—Prudente de Moraes.—Bernardo Vasques.

—Ao Prefeito do Districto Federal, comunicando que estão em andamento as obras reclamadas pelo commissario de hygiene, julgados indispensaveis nos quartéis do 1º e 9º regimentos de cavallaria, e 2º de artilharia quanto a agua e esgôto, sendo que, com relação aos melhoramentos de que necessitam os quartéis do 10º, 23º e 24º batalhões de infantaria, aguarda o Ministerio da Guerra informações da directoria geral de obras militares e da Contadoria Geral da Guerra para resolver a respeito.

—Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, enviando, para informar, os papeis em que o alferes em commissão Virgilio Canabarro Teixeira pede que lhe seja restituída a importancia que foi descontada de seus vencimentos para a contribuição do montepio militar.

—Ao commandante geral da arma de artilharia, aprovando a proposta que lhe fez o commandante da Escola Pratica do Exercito na Capital Federal do alferes do 22º batalhão de infantaria Jorge Guimarães, alumno da dita escola, para servir provisoriamente como agente da enfermaria do referido estabelecimento, sem prejuizo de seus trabalhos escolares.

—A' Repartição do Ajudante General:

Transferindo para o corpo de transportes o tenente do 8º regimento de cavallaria Candido José Teixeira e para este regimento o tenente daquelle corpo Julio Maria Vieira.

Aprovando o contracto celebrado com Apregio Bispo de Beja pelo commandante do 39º batalhão de infantaria para servir como mestre da musica do mesmo batalhão, devendo, porém, ser de tres annos e não de um o prazo durante o qual vigorará o dito contracto e correndo por conta da respectiva caixa da musica a despeza com o contractado.

Mandando:

Servir em um dos cargos da guarnição do estado do Rio Grande do Sul, onde aguardará classificação, o capitão de infantaria Alipio Justiniano Cesar Jacobino, que por decreto de 18 do corrente reverteu a 1ª classe do exercito;

Averbar nos assentamentos do capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago o que a seu respeito consta das ordens do dia ns. 143 de 18 de dezembro de 1893 do commandante da guarnição e escola pratica do Rio Pardo e 82 de 18 de maio ultimo do commandante da 4ª divisão das forças em operações no estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu;

Declarar ao commandante do 2º districto que é approvada a nomeação que fez do capitão do 2º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves para servir interinamente o cargo de escriptuario da secção do pessoal do referido commando, em vista dos motivos que apresentou, devendo aquelle commandante propor de preferencia para esse logar um alferes em razão do excesso que ha de officiaes deste posto;

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alferes Joaquim Alves de Araujo Sego, do 26º batalhão de infantaria e João Paulino dos Santos Leal do 10º da mesma arma, conforme pediram.

Licença para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção a que foram submettidos; ao capitão-medico de 4ª classe graduado Dr. Joaquim Mendonça Sodré, por 60 dias, podendo gozar-a onde lhe convier, e ao 2º tenente addido ao 3º regimento de artilharia Samuel Bempostense Pires, por tres mezes;

Tambem licença para tratar de seus interesses, no estado do Piahy, ao alferes de cavallaria, addido ao 1º regimento da mesma arma, Arthua Francisco Ribeiro conforme pediu.

—Ao quartel-mestre general, mandando declarar ao commandante do 5º districto militar que o 13º regimento de cavallaria deve fazer aquisição no mercado de Curityba, mediante concorrência publica, dos utensilios constantes do pedido que se remette rubricado pelo chefe da dita repartição, de conformidade com o disposto na portaria de 10 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Major João Leocadio Pereira de Mello.—Requeira o que lhe convier e a repartição competente juntará a fé de officios, si for necessario.

Segundo cadete 2º sargento reformado do exercito Matheus Tiburcio Gonçalves.—Complete o sello do requerimento.

Francisco Dias Guimarães, José Gomes da Silva Casquilho, José Maria de Vasconcellos e Henrique Dario do Amaral.—Indeféridos.

Jeanne Fanny Bayer.—Declare em que repartição extraviaram-se os papeis a que a requerente se refere.

Paulo Emilio Ferandy.—Apresente-se em concorrência quando for annunciada, pois não convem aceitar propostas isoladas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

— Expediente de 27 de julho de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De 2:905\$ aos contratantes do serviço de condução de malas dos Correios do Districto Federal, em junho ultimo (aviso n. 1.629);

De 993\$250 a Guimarães, Mallet, Bicalho & Comp. pelo fornecimento de medicamentos a hospedaria de imigrantes em Pinheiro, em maio ultimo (aviso n. 1.630);

De 37\$500 a Companhia Telephonica e Industrial pelo aluguel do apparelho telephonico que serve na Inspectoria Geral das Terras e Colonização, no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.631);

De 3:235\$960 a Companhia de Gaz de São Paulo, limited pelo consumo de gaz na Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 1.632);

De 733\$620 a diversos por fornecimentos feitos a Inspectoria Geral das Obras Publicas, em maio e junho ultimos (aviso n. 1.633);

De 185\$300 a Cesar Martins & Comp. por objectos fornecidos a Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 1.634);

De 106\$ a Leuzinger Irmãos & Comp. por objectos fornecidos a esta secretaria, em junho ultimo (aviso n. 1.635);

Providencias afim de que na delegacia fiscal do Thesouro Federal em Curityba seja posta a importancia de 30:000\$, para occorer ao pagamento das despesas com a internação de imigrantes (aviso n. 1.637).

Comunicando para os fins convenientes.

Que a quantia de 18:254\$313, importancia de fornecimentos feitos aos imigrantes vindos por conta do estado de Minas Geraes e alojados na hospedaria da ilha das Flores, em dezembro ultimo—acha-se a disposição deste ministerio no Banco da Republica por ordem da secretaria de finanças do mesmo estado para ser applicada a indemnização das despesas de que se trata (aviso n. 1.636);

Que a directoria geral dos correios foi autorizada a augmentar de 8:124\$ a 17:667\$ os salarios que percebem os estafetas do correio do estado de Minas Geraes (aviso n. 1.628);

—Ao governador do estado de Pernambuco, requisitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, por qualquer commissão official ou junta medica existente nesse estado, o cidadão Felix Ma-

noel do Nascimento Valois, que requereu pensão, allegando invalidez pelo fallecimento de seu filho capitão Manoel Marinho do Nascimento Valois, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Requerimentos despachados

D. Simphorosa Margarida Fortes, requerendo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Alfredo Rodrigues Fortes, continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil, occorrido em 18 de maio deste anno.—Deferido, providenciou-se sobre o abono da pensão reclamada.

D. Anna Cesar de Albuquerque Mello, idem idem pelo fallecimento de seu marido Affonso Infante de Albuquerque Mello, carteiro de 1ª classe da administração dos correios da estado de Pernambuco, occorrido em 12 de abril deste anno.—O mesmo despacho.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, ao amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal Francisco Vieira de Albuquerque, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1895

Henrique Mero, pedindo um logar na Repartição dos Correios.—Não tem logar o que requer.

Julio Augusto Falcão da Frota, allegando ter exercido o cargo de amanuense da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana para o qual prestou concurso, pede dispensa dessa formalidade a que é obrigado, para continuar como amanuense dos correios do Rio Grande do Sul.—Prove o que allega.

Companhia Predial de S. Paulo, pedindo que se lhe entregue pelo preço pago pelas terras medidas, metade das mesmas.—Para ser attendido complete na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo a quantia, por que se obrigou nas clausulas 1ª do contracto e do termo de novação do mesmo, com 27:386\$510.

Vicente Zamarini, propondo-se introduzir na Republica 50.000 imigrantes europeus.—Indeférido, por faltar ao Executivo competencia para celebrar novos contractos.

Militino Pinto de Carvalho pedindo, pagamento de vencimentos durante o intersticio de sua exoneração nos correios de S. Paulo, e dispensa de pagamento de nova joia para montepio.—Indeférido.

Julio Jehovah da Silva Moreira pedindo que seus vencimentos sejam equiparados aos dos funcionarios de igual categoria da ilha das Flores.—Indeférido.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 27 de julho de 1895

Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro de Baturité a fazer as modificações, propostas em officio de 9 do corrente, no trecho de canoa da mesma estrada, convido, entretanto, que se proceda á revisão da respectivo orçamento no que diz respeito as especies de trabalhos a effectuar e aos preços de unidade das alvenarias de cal e areia.

—Comunicou-se á directoria de Estrada de Ferro de Baturité que este ministerio á vista da materia de seus officios de 1 de março e 9 do corrente, resolveu approvar provisoriamente as alterações propostas nas tarifas da mesma estrada, nos pontos indicados no ultimo dos mencionados officios.

Directoria Geral das Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1895

Felisberto Ignacio da Cunha, cessionario da concessão feita por decreto n. 9244, de 19 de julho de 1884. — Compareça na Directoria Geral das Obras Publicas, afim de receber guia para pagamento do sello do laudo de transferencia.

Luiz Danker van der Hoff, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser cancellada a nota — a bem de serviço publico — com quo foi demittido daquelle cargo em 31 de maio de 1894. — Tendo sido o supplicante de novo nomeado para o mesmo cargo por portaria de 5 de maio ultimo, implicitamente se acha annullada a nota que acompanhou a demissão.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados:

A pedido: D. Idalina Machado Alves da Silva, de agente do correio da estação de S. Francisco Xavier, Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal; Manoel Serapião Guedes, da estação Fluvial; Nicoláo Pegano, do Divino de Carangola; D. Amelia Ferreira do Monte Verde, do Mar de Hespanha; João Fernandes Gonçalves, de S. Carlos do Jacuhy; João Pimenta de Figueiredo, de Tombos de Carangola e Antonio Carlos de Araujo Verçosa, de S. João da Chapada, no estado das Minas Geraes; e José Sant'Anna, da estação de Cerquilha, no de S. Paulo.

Por abandono de emprego, Joaquim Antonio de Azevedo, do lugar de carteiro, supplente dos Correios do Districto Federal.

Por acto de 23 do corrente, D. Maria Libania Fragozo Duarte, de agente dos correios da villa de Abrantes, no estado da Bahia.

Por proposta do respectivo administrador, Cecilio Rocha, de agente do correio de Taquary, e Henrique Rodrigues da Fonseca, da freguezia de Sertãozinho, no estado de S. Paulo.

Por conveniencia do serviço publico, Justiniano Pereira da Silva Bino, de agente do correio de Uberabinha, estado de Minas Geraes.

— Foram nomeados:

Por actos de 23 e 24 do corrente: Briano José da Costa, para o lugar de agente do correio da villa de Abrantes, no estado da Bahia; Lourenço Gonçalves de Abreu, da Extrema, municipio de Montes Claros, no de Minas Geraes; Maria da Gloria Figueiredo, de Sitio do Meio e D. Maria da Conceição Ferreira Machado, de Brejo Grande, no de Sergipe.

Por proposta dos respectivos administradores:

Antonio Carlos de Castro Nascimento, para o lugar de agente do correio de S. Francisco Xavier, Estrada de Ferro Central do Brazil, no Districto Federal; Alfredo Damasceno, da estação de Fluvial; Tertuliano Fernandes Lopes, de Divino de Carangola; D. Francisca da Costa Fonseca, de Monte Verde de Mar de Hespanha; Evangelista Octavio de Azevedo, de S. Carlos do Jacuhy; José Soares Junior, de Tombos de Carangola; Joaquim Alves Ferreira Prado, de S. João da Chapada; Donato Martins de Oliveira, de Uberabinha e Martiniano Ferreira Leite, da estação de Frederico Lage, Estrada de Ferro Central do Brazil, no estado de Minas Geraes; D. Maria Cecilia de Moraes, da estação de Cerquilha; Cesar Pinto de Farias, de Taquary; e João da Cruz Mello, da Freguezia de Sertãozinho, no de S. Paulo;

Domingos da Trindade, para o lugar de carteiro da sub-administração dos Correios de Uberaba, no estado de S. Paulo.

Por acto de 18 do corrente, Pedro Silva e Osorio José de Mendonça, para os logares de carteiros supplentes dos correios do Districto Federal.

Por actos de 19 e 22 do corrente: Manoel de Mello Cordeiro, Raul da Veiga Machado, Luiz de Paula, Pompeu Andrade Lellis, Antonio Teixeira da Rocha Santos, Antenor da Costa Furtado, Fernando Guedes Gonçalves da Silva e Luiz Pitombo Filho, para os logares de praticantes supplentes dos correios do Districto Federal.

Por acto de 20 do corrente, João Godofredo da Silva Bahia, para o lugar de praticante dos correios do estado do Amazonas.

— Foi mandado addir, por acto de 25 do corrente, Alfredo de Alcantara Machado, praticante dos correios do estado de S. Paulo, a administração dos correios do Districto Federal.

— Foi removido, por proposta do administrador dos correios do Districto Federal, Ernesto Carlos dos Santos, praticante privativo dos correios da agencia de Santos, no estado de S. Paulo, para igual cargo nos de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro.

Rectificação

Olympio de Arroxellas Galvão, mandado addir á administração dos correios do Districto Federal, é amanuense dos correios de Pernambuco, e não praticante como sahiu publicado.

O nome da agencia creada ultimamente no estado do Ceará, é Brejo dos Santos e não Brejo dos Anjos como por engano sahiu.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 25 do corrente, foi aposentado o guarda municipal Bento José da Fonseca.

Por outro de 26, foi exonerado Bernardo Ribeiro de Freitas, engenheiro ajudante da Directoria de Obras e Viação e nomeado Carlos Bicalho Hungria para o mesmo cargo.

Por outro de 27, foi nomeado Nestor Marcos Ascoli, praticante interino da directoria de fazenda.

Directoria do Interior e Estatística

2ª SECÇÃO

Expediente de 27 de julho de 1895

Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, remettendo, afim de serem informados, os requerimentos de Francisco José da Silva, José da Costa Campos, Joaquim Fernandes da Fonseca e João Francisco da Silva, relativos á construção e reconstrução de cercadas de apanhar peixe.

Officio recebido do agente da prefeitura no 1º districto do Engenho-Novo, solicitando providencias no sentido de ser pintado o proprio municipal da rua de D. Anna Nery, afim de ser instalada aquella agencia no referido proprio municipal. — A' directoria de obras.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes—Domingos Lopes, Joaquim Pinto Coelho e Raphaela Nietto. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Venda de productos da pequena lavoura na praça do General Osorio — Jorquim Pinto. — Deferido, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Taboleta — Telles & Comp. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Continuação de negocio — Moraes Farias & Borges. — Deferido, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Addicionaes — Albano Gomes de Oliveira, Antonio Joaquim Pinto de Oliveira, Avelino José Rodrigues Machado, Coelho & Comp., Domingos Pereira Soares, José da Rocha Corrêa Junior, José Sebastião Pereira, M. J. Vaz & Comp., Manoel Joaquim de Carvalho, Manoel José Rollo, Manoel Teixeira de Carvalho, Mesquita & Marques e Miguel Antonio da Silva & Comp. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma — João Antonio Rodrigues. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Transferencia de local—José Martins Luiz. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Transferencia de negocio — Leopoldo Jacintho Saldanha. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Mercadores ambulantes — José Labanca, José Marques, Manoel do Couto, Vaselotti Miguel e Virgínio José Alves. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Ganhadores — João Antonio Felix, Joaquim Nunes de Figueiredo, José Marques Pereira, Luiz Frederico Aroeira, Manoel Olympio de Abreu e Severo Manduanno. — Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Francisco Lopes Madeira. — A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Francisco Augusto Guerra. — Ao agente da prefeitura no districto da Candelaria.

Francisco de Vasconcellos. — Ao fiscal dos inflamáveis respectivo.

3ª SECÇÃO

Expediente de 23 de julho de 1895

Officio do agente da prefeitura no 1º districto de Guaratiba, enviando os mappas de nascimentos, casamentos e obitos dos mezes de abril a junho proximos passados.

Sub-Directoria do Patrimonio

Expediente de 25 de julho de 1895

Requerimentos despachados

7ª SECÇÃO

Dr. José Candido Lacerda Coitinho.

8ª SECÇÃO

Antonio Delfino Simões da Silva.

Dr. Carlos José Botelho.

Jusquino Affonso Collid.

Directoria da Instrução

Expediente de 25 de julho de 1895

Officio do Sr. Dr. prefeito, informando uma circular impressa da directoria do Pedagogium Brasileiro.

Dia 26

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Communicando que por acto da prefeitura de 23 do corrente foram nomeados adjuntos interinos Felismino José de Castro e Souza, Francisco Salles de Souza Castro, Joaquim Villela Ferreira e Alfredo Genelicio Corrêa, durante o impedimento dos effectivos: Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos, José de Campos Martins, José Pinto da Costa e Joaquim Roque Pedro de Alcantara, que se acham com licença para negocios de seu interesse.

— Apresentando as contas dos fornecimentos feitos no Instituto Profissional, correspondente ao mez de maio findo, e pedindo expedição de ordens para o respectivo pagamento.

— Ao Sr. Dr. director do Instituto Profissional remettendo um officio da Directoria do Interior e Estatística, afim de providenciar a respeito.

— Ao Sr. Dr. prefeito, informando o requerimento da professora interina de trabalhos de agulha em escolas do 2º grão, Julieta Midosi do Nascimento Motta, que pede ser nomeada effectiva.

— Portarias aos adjuntos Joaquim Villares Ferreira, Alfredo Genelicio Corrêa, Francisco Salles da Silva Gastro e Felismino José de Castro e Souza, para que tenham exercicio o 1º na 3ª escola masculina do 3º districto; o 2º na 2ª do mesmo sexo do 6º; o 3º na 1ª tambem masculina do 4º districto, e o ultimo na 4ª escola masculina do 4º districto.

Portarias ás adjuntas Elvira Augusta do Valle e Eulina Meyer Ribeiro, para que passem a ter exercicio a 1ª na 6ª escola feminina do 5º districto, e a ultima na 6ª tambem feminina do 7º districto.

Dia 27

Ao Sr. inspector escolar do 5º districto recommendando que providencie para que seja desoccupado o predio em que funciona a escola da rua Haddock Lobo n. 168, regida pela professora Januaria Soares de Vasconcellos, cuja proprietaria D. Emiliana de Azevedo pede-o para sua residencia.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 27 de julho de 1895

Ao Dr. director da Instrução Publica, solicitando providencias no sentido de serem melhorada as condições hygienicas da 1ª escola publica do 5º districto escolar conforme informou o commissario de hygiene respectivo.

—Ao Dr. director de Obras e Viação, solicitando vistoria para o predio n. 58 da rua Benjamin Constant.

—Ao director do Interior e Estatistica dando conhecimento de estar funcionando sem licença a casa de quitanda n. 117 da rua Vinte e Quatro de Maio e a officina de concertos de trastes n. 229 da mesma rua.

—Circular aos Drs. directores do Asylo de Mendicidade, casa de S. José Instituto Vaccinico Municipal, solicitando com urgencia todas as occurrencias dadas nestes estabelecimentos durante o 1º e 2º trimestre do corrente anno, determinadamente e que julgar digna de publicidade e que não contem de inserção já feita no *Diario Official*, afim de ser incluído no boletim da Intendencia Municipal. Outrosim, que no ultimo dia de cada trimestre sejam fornecidos em duplicata as referidas informações para o fim alludido. —Identicos aos administradores da Estação Central de Desinfecção, Assistencia Publica, Necroterio e director do Matadouro.

Officios :

Do director do interior e estatistica, comunicando o indeferimento do requerimento de João Lopes da Costa Moreira. —Dê-se conhecimento, por carta, ao Dr. commissario da respectiva circumscripção.

Do Dr. Graça Couto, communicando que o administrador da Assistencia Publica informára terem morrido dous muars pertencentes áquelle serviço. —Inteirado, archiva-se.

Do administrador da Estação Central de Desinfecção enviando contas de despesas effectuadas nos mezes de abril a junho ultimo. —Ao Sr. Dr. prefeito.

Requerimentos despachados

Serafim Domingos Gonçalves, Thomaz Prese, Joaquim Ferreira de Souza Junior, Francisco Pereira de Mattos, E. Samuel Hoffmann, Amelia Alexandrina Braga Correia, Costa & Pio, J. M. Vigier & Comp. Flavião Joaquim de Figueiredo, Celestina Ursula & Comp, Domingos Boffet. —A Directoria do Interior e Estatistica.

E. A. de Beauclair. — Aos Drs. commissarios das respectivas circumscripções.

Fernandó Xavier de Carvalho. — Ao Sr. administrador da Estação Central de Desinfecção para informar.

Estanisláu José dos Reis e outros. — Transmitta-se, por cópia, ao Sr. Dr. prefeito, pedindo insistentemente que se digne de solicitar do Sr. ministro da Industria a expedição de ordens no sentido de ser attendida esta justa reclamação.

M. Lima Tavares. — Ao Sr. Dr. commissario da respectiva circumscripção para visitar, providenciar e informar.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

52ª SECÇÃO EM 27 DE JULHO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Fernando Ozorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça, faltando o Sr. José Hygino.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente que se achava sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 38—Minas Geraes—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, Nestor Pereira de Castro; recorrida, a justiça.—Não se tomou conhecimento do recurso por não constar que o recorrente se achasse preso, e tratar-se de crime inafiançavel, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 50—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo, entre partes, o juiz da 11ª pretoria desta capital e o juiz municipal e de orphãos de S. Pedro de Aldeia, estado do Rio de Janeiro.—Mandou-se ouvir no prazo de dez dias sobre o conflicto o juiz municipal e de orphãos de S. Pedro de Aldeia, unanimemente.

Appellação civil

N. 86—Amazonas—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, a Companhia Villa Brandão; appellada, a fazenda estadual do Amazonas, por seu procurador fiscal.—Foi reformada a sentença para condemnar a ré appellada a pagar á autora o que for liquidado na execução; contra o voto do Sr. Ubaldino do Amaral que a confirmava, e do Sr. Americo Lobo que julgava nullo o processo pela incompetencia do juizo em que correu.

Revista civil

N. 56—Ceará—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; recorrentes, o capitão Manoel Dutra de Souza e sua mulher; recorridos, os herdeiros de Antonio Ferreira da Silva. —Foi negada a revista, unanimemente.

Recurso crime

N. 36—Minas Geraes—Relator, o Sr. Americo Lobo; recorrente, Joaquim Procopio Pinto Chichorro Junior; recorrida, a justiça.—A mesma decisão do recurso n. 38.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentenças

N. 36—Capital Federal—Requerente, Domingos Fernandes Cardoso.—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 37—Capital Federal—Requerentes, Anna Teixeira, Luiza Teixeira e outros.—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 38—Capital Federal—Requerentes, João Rodrigues Torres e outros.—Ao Sr. José Hygino.

N. 39—Capital Federal—Requerentes, Maria Martins, casada com Domingos Joaquim da Silva, Rosa Martins e outros.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Revista crime

N. 32—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 56—Ao Sr. José Hygino.

Appellação civil

N. 112—Ao Sr. José Hygino.

COM DIA

Homologação de sentença

N. 26—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levanta-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

Supremo Tribunal Federal, 27 de julho de 1895.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE JULHO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 120—Appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Franklin Guilherme Russell; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram procedente a appellação para, annullando o julgamento pela deficiencia do preparo, mandar submeter o réo appellado a novo jury. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Ribeiro da Almeida por serem empedidos os Srs. desembargadores Teixeira Coimbra e Miranda Ribeiro.

Supremo Tribunal Militar

48ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 24 DE JULHO DE 1895

Aos 24 dias do mez de julho de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros: almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemayer, Ourique Jacques, general de divisão Moura, Drs. Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Annunciando-se a presença dos Sr. almirante graduado Francisco José Coelho Netto, nomeado ministro deste tribunal por decreto de 23 do corrente, foi introduzido na sala das sessões com as formalidades do estylo, e depois de prestar o compromisso de que trata o art. 9º da lei n. 149 de 18 de julho de 1893, foi-lhe dada posse do referido cargo, de conformidade com o § 4º do art. 11 da citada lei.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Galdino José de Santiago, soldado 2º batalhão de infantaria e Veriato Hosa no de Sant'Anna, soldado do 16º batalhão da mesma arma, accusados de 1ª deserção simples. Condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805.—Foram confirmadas as sentenças.

NOTICIARIO

José Soares do Nascimento, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção agravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão como incurso no 1º da «primeira deserção simples» combinado com o artigo unico das deserções agravadas, do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805. — Reformam a sentença do conselho de guerra para condemnar, como condemnam, o réo José Soares do Nascimento, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «primeira deserção simples» do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805, por crime de 1ª deserção simples.

Simão Santiago, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos como incurso no art. 1º da «primeira deserção simples» da ordenança de 9 de abril de 1805. — Convertem o julgamento em diligencia afim de ser sanada a falta de assignaturas, no conselho de disciplina, dos capitães Nestor Villar Barreto Coutinho e Henrique Nogueira Borges, a quem advertem, assim como aos demais membros do dito conselho e aos do conselho de guerra.

Pedro (Ribeiro dos Santos e João Benedicto) Balduino de Souza, soldados do 5º batalhão de artilharia de posição, accusados de homicidio por imprudencia. Condemnados pelo conselho de guerra o réo Pedro Ribeiro dos Santos, a dous mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 151 do Código Penal da Armada; visto haver em favor do réo a circunstancia attenuante do § 8º do art. 37 do mesmo código e nenhuma agravante, por crime de homicidio por imprudencia, não tendo sido julgado o réo João Benedicto Balduino de Souza, por ter-se evadido. — Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro :

Caetano Luiz da Silva, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da 1ª deserção simples, do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805. — Vistos estes autos etc. convertem o julgamento em diligencia para que o vogal tenente José de Oliveira Gameiro assigne a sentença final a fls. 24 do conselho de guerra, por cuja falta advertem ao mesmo vogal e a todo o conselho de guerra.

Raymundo da Costa Ribeiro, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão, como incurso nos arts. 7º e 24 dos de guerra de 1763. — Foi confirmada a sentença.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 26 de julho de 1895.....	7.331:872\$793
Idem do dia 27 (até às 3 hs.)	410:039:378

8.141:912\$171

Em igual periodo de 1894.	7.624:920\$752
---------------------------	----------------

RECEBIDORIA

Rendimento do dia 1 a 26 de julho de 1895.....	739:532\$942
Idem do dia 27	42:642:559

782:175\$481

Em igual periodo de 1894...	646:312\$221
-----------------------------	--------------

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de julho de 1895.....	25:508:938
Idem dos dias 1 a 27....	602:627\$944

Imprensa Nacional—O Exm. Sr. Presidente da Republica visitou hontem inesperadamente este estabelecimento.

S. Ex. acompanhado pelo Sr. administrador percorreu as officinas, archivo e bibliotheca, inquirindo minuciosamente a respeito dos serviços de cada uma dellas, e demoradamente examinando os multiplos trabalhos das diversas secções.

Tendo chegado á 1 hora da tarde, S. Ex. retirou-se ás 3 3/4, dignando-se consignar no *Livro dos Visitantes* da Imprensa Nacional as seguintes palavras :

« A visita demorada que fiz hoje a este importante estabelecimento deixou-me excellente impressão pela regularidade com que funcionam as suas diversas officinas e pela perfeição de seus trabalhos. — 27 de julho de 1895. — *Prudente de Moraes.* »

Manifestações — Sobre o incidente relativo á ilha da Trindade, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas :

FLORIANOPOLIS, 25 — Sauda-vos respeitosa-mente. Acabo de telegraphar ao Sr. ministro das relações exteriores communicando que, levando ao conhecimento dos municipios do estado a questão da ilha da Trindade, de todos elles tenho recebido firme adhesão ao pronunciamento da Camara dos Deputados. Corporações confiantes na defesa dos justos interesses do Brazil. — *Hercilio Luz*, governador.

ARACAJU, 26 — Desagradavel surpresa aqui causou a noticia da occupação da ilha da Trindade pelos inglezes. Qualquer que seja a attitudem em que se colloque o governo da União para defender os direitos e a integridade do Brazil, o estado de Sergipe estará a seu lado, para auxilia-lo incondicionalmente na melhora de suas forças. Pelo que particularmente me toca, como soldado que sou, fico ás ordens do governo da Republica. — Sauda-vos. — *Valladão*, presidente de Sergipe.

OURO-PRETO, 26 — A mocidade academica, depois da reunião popular para protestar contra a violação do direito do Brazil no Amapá e na ilha da Trindade, pediu-me para affirmar a V. Ex. que deposita inteira confiança no seu patriótico governo, prestando ali apoio incondicional na defesa da honra nacional. — Sauda a V. Ex. — *Affonso Penna*.

S. PAULO, 26 — Logo que os jornaes affixaram telegrammas confirmando o acto de esbulho do governo inglez, o povo percorreu as ruas da cidade aclamando o vosso governo, dando vivas ao Brazil. Foram pronunciados discursos estigmatizando o acto revoltante da usurpação dos nossos direitos. Em frente ao *Club Republicano*, o povo aclamou a comissão composta dos Srs. Barata Ribeiro, Pelopidas Ramos, Socrates Brasileiro, afim de telegraphar ao chefe da nação applaudindo o patriotismo do governo, que está ao lado da propria nação, que representa o direito e justiça e que acompanha os actos com a maior energia e defesa da patria. — *Barata Ribeiro*. — *Pelopidas Ramos*. — *Socrates Brasileiro*.

S. PAULO, 26 — Os estudantes de S. Paulo reunidos protestam contra a usurpação ingleza, teem viva fé que haveis de honrar a patria, repellindo com toda a energia a occupação da parte do territorio brasileiro, contando para isso com suas vidas. — A comissão *Dino Ribeiro*. — *Mello Guimarães*. — *Vaz Dias Junior*.

OURO PRETO, 27 — A mocidade patriótica de todas as escolas e grande massa popular prestam inteira adhesão e attitudem energica ao vosso governo na questão franco-anglo-brazileira. — A commissão. — *Castellar Pinto*. — *Nelson Senna*. — *Serufim Terra*.

FLORIANOPOLIS, 27 — A *Republica*, órgão da opinião catharinense, protesta contra a occupação brutal da ilha da Trindade, e applaude a attitudem energica e digna que tem sabido manter o vosso governo e protesta inteiro apoio á continuação da energia. Preferível ver o pavilhão roto do que vel-o manchado. — *Abilio de Oliveira*.

QUEIMADOS, 26 — O povo desta localidade confia no patriotismo do governo para manter unido o territorio brasileiro. — *Carneiro Barbosa*. — *Manoel Marques*. — *José Marques*. — *Luiz de Vasconcellos*. — *Jodo Maximo*. — *Honorio Silva*. — *Costa Madeira*. — *Carlos Mattos*. — *Joaquim dos Santos*. — *Victorino Teixeira*. — *José Azevedo*. — *Azevedo Junior*. — *Garcia Mascarenhas*. — *Alfredo Braga*.

FORTALEZA, 27 — O povo cearense, reunido na praça publica em numero superior a 5.000 pessoas, pede-me telegraphar a V. Ex. significando sua indignação pelo acto inexpectado de hostilidade da Inglaterra occupando a ilha da Trindade no territorio brasileiro; protesta contra o acto menos respeitoso daquella potencia e promette a sua adhesão em toda e qualquer emergencia, offerecendo-se como um só homem para defender a Patria com as armas nas mãos.

O povo confia no governo da Republica Brasileira e por isso victoria-o com entusiasmo. Viva a Republica. Viva a integridade da Patria. — *Bezerril Fontinelli*, presidente.

CURYTIBA, 27 — Povo hontem em reunião patriótica, á qual compareceram mais de 3.000 pessoas, votou a seguinte moção: «Povo parnaense, reunido e ligado pelos sentimentos do mais alto patriotismo, protesta sua inteira e incondicional adhesão aos poderes da nação para desaffronta dos brios e da dignidade da Republica Brasileira, em frente do inaudito attentado da occupação pela Inglaterra da ilha da Trindade, pedaço sagrado do territorio nacional. — Redacção da *Republica*.

JOINVILLE, 26 — O Conselho Municipal de Joinville, representando a população, congratula-se com a nação por vossa energica attitudem ante o attentado do governo inglez, salvando a nossa ilha da Trindade. — Peló conselho, o presidente, *Petro Lobo*.

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

NATAL, 26 — Tenho a honra de communicar-vos que hoje foram reconhecidos governador e vice-governador do estado, para o quadriennio a começar em 25 de março futuro, os Drs. Joaquim Ferreira Chaves Filho e Francisco de Salles Meira o Sá, cuja capacidade e honradez constituem seguras garantias de liberdade e ordem para o Rio Grande do Norte e nos quaes decerto encontrareis sinceros cooperadores do vosso patriótico governo. Sauda-vos. — *Pedro Velho*.

CYSNEIRO, 25 — A Camara Municipal de Palmas, em perfeita communhão de sentimento com a maioria da nação em lucto, e associando-se aos funeraes decretados pelo governo federal, fez inserir na acta de sua sessão de hoje, a primeira que se realiza após o facto luctuoso, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do illustre brasileiro marechal Floriano Peixoto. — O vice-presidente da camara, em exercicio, *José Augusto Monteiro da Silva*.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Athyde*, para Itapemirim, Benevente, Victoria, Ponta da Areia e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Rei Humberto* para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Brasil*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itatiba*, para Imbetiba, Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6, ditas com porte duplo até ás 6 1/2, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Japiter*, para Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a Rosina Vilardo, filha de Pascale—Napole—Paol; Christovão de Souza Nunes, Areal, Adelino Alves da Silva, Beira Alta, Conselho de Fondeella, Freguezia de Castellões, logar de Ribeiro—Portugal; João Paulino, Maria Laurentina, correio do Bello, Conselho de Alcolaca, Portugal; das encomendas para o Sr. Antonio Candido Souza, S. José do Paraizo e D. Maria C. Capistrano, Recife, Pernambuco, são convidados a comparecer na 5ª sessão desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Escola Nacional de Bellas Artes — Amanhã, ás 7 1/2 horas da noite, haverá aula publica do curso de mythologia pelo respectivo professor.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 17 de julho de 1895:

Horas	Barom. a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	764,00	18,0	13,81	90
1/2 d...	763,53	20,0	12,30	70,8
3 p...	762,11	20,0	11,89	74,2
Maxima.....		21,6		
Minima.....		14,4		
Média.....		18,0		
Evapora á sombra		1 ^m ,1		

Dia 18:

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	764,26	19,6	11,94	70,6
1/2 d...	763,49	20,8	12,10	66
3 p...	763,49	20,0	12,59	72
Maxima.....		22,0		
Minima.....		16,0		
Média.....		19,0		
Evaporação á sombra		2 ^m ,3		

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 26 de julho de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	762,26	18,3	82,5	N 2,8	Limpo.
10 m.	765,87	19,4	83,0	N 1,7	Idem.
1 t.	763,47	20,2	80,0	SE 3,1	Idem.
4 t.	763,53	21,9	87,4	ESE 2,8	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 45,5, prateado 32,0.
Temperatura maxima 22,5.
Temperatura minima 16,2.
Evaporação em 24 horas 3,3.
Chuva em 24 horas 0^{mm},0.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 18 de junho de 1895:

Tinguá e Commercio.....	60.415.000
Maracanã e afluentes.....	17.991.000
Macacos e Cabeça.....	16.165.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.493.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.363.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	764.000

No dia 19:

Tinguá e Commercio.....	60.545.000
Maracanã e afluentes.....	17.721.000
Macacos e Cabeça.....	10.278.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.413.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	786.000

No dia 20:

Tinguá e Commercio.....	60.156.000
Maracanã e afluentes.....	17.656.000
Macacos e Cabeça.....	7.717.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.351.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	757.000

No dia 21:

Tinguá e Commercio.....	62.035.000
Maracanã e afluentes.....	17.395.000
Macacos e Cabeça.....	7.658.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.355.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.283.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	750.000

No dia 22:

Tinguá e Commercio.....	58.406.000
Maracanã e afluentes.....	16.421.000
Macacos e Cabeça.....	7.195.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.189.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	743.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	57.838.000
Maracanã e afluentes.....	15.984.000
Macacos e Cabeça.....	7.145.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.076.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do morro da viuva.....	721.000

No dia 24:

Tinguá e Commercio.....	57.888.000
Maracanã e afluentes.....	15.789.000
Macacos e Cabeça.....	6.743.000
Carioca e morro do Inglez.....	3.020.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da viuva.....	728.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 25 de julho de 1895, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	848	728	1.576
Entraram.....	30	41	71
Sahiram.....	32	19	51
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	845	745	1.590

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 481 consultantes, para os quaes se aviaram 605 receitas.

E no dia 26 de julho:

	Nac.	Ext.	Total
Existiam.....	845	745	1.590
Entraram.....	35	24	59
Sahiram.....	20	25	45
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	853	746	1.590

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 427 consultantes, para os quaes se aviaram 492 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 24 do corrente 51 pessoas fallecidas de:

Arterio sclerose— a brasileira Maria Monica d'Assumpção, 75 annos, solteira, residente á rua do General Camara n. 355, e fallecida na Santa Casa.

Athrepsia— os fluminenses, um recém-nascido, filho de Maria da Costa, 1 hora, residente e fallecido á rua Silva Manoel n. 86; Alice, filha de Rita Maria da Conceição, 2 dias, residente e fallecida á rua S. Nicolau n. 6.

Broncho pneumonia— os fluminenses Alvaro, filho de Domingos Maria de Mello, 2 annos, residente e fallecido á rua do Senador Euzebio n. 124 E; Alzira, filha de Miguel Domingos Fita, 2 annos, residente e fallecida á rua do Visconde Itaúna n. 181; Oldemiro, filho de Luciano Alves da Silva Netto, 11 dias, residente e fallecido á rua Cardozo n. 13; o portuguez Antonio Gonçalves da Motta, 46 annos, casado, residente e fallecido á Ladeira do Barrozo n. 7.

Bronchite-convulsões— o fluminense Alvaro, filho de Belmira, 4 mezes, residente e fallecido á rua Formosa n. 6.

Bronchite, capillar— os fluminenses João, filho de João Cardoso Ventura, 7 dias, residente e fallecido á rua de Catumby n. 21; Francisca, filha de Neme José, 16 mezes, residente e fallecida á rua de S. Joaquim n. 169.

Catarrho soffocante— o fluminense Jayme, filho de Luiz Rodrigues Ferreira, 53 dias, residente e fallecido á rua Attilia n. 24.

Entero-colite— o hespanhol Alexandre, filho de José Vaz Eglesias, 2 annos e 10 mezes, residente e fallecido á praia do Cajú n. 27.

Febre amarella— a hespanhola Amalia Sotto Teixeira, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Coqueiros n. 23; o portuguez Clemente Balthazar, 38 annos, casado, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 15; a franceza Raphaela Marmoret, 25 annos, solteira, residente á rua do Lavradio n. 10, e fallecida no hospital de S. Sebastião.

Febre perniciosa— a brasileira Rosaria Maria da Silva, 25 annos, solteira, residente á rua do Carmo n. 25 e fallecida na Santa Casa.

Febre remittente biliosa— a italiana Maria Greco, 58 annos, casada, residente e fallecida á rua do Nuncio n. 33.

Fraqueza congenita— Maria, filha de Maria da Gloria, 1/2 hora, residente e fallecida á Praia Pequena n. 3.

Gastro-enterite — a fluminense Paulina, filha de Atto Nilson, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Paim n. 4.

Lesão cardiaca — o portuguez Manoel da Rosa Pereira, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Silva Guimarães n. 25.

Lesão organica do coração— Florencio do tal, 70 annos presumiveis, fallecido em caminho para o hospital; a africana Bia Maria da Conceição, 90 annos presumiveis, residente e fallecida á rua do Vianna n. 1. Total, 2.

Pneumonia — o bahiano Manoel, filho de Philomena Candida Tupinambá, 7 mezes, residente e fallecido á rua Funda n. 8.

Pleuriz dupla— o portuguez Antonio Ferreira da Silva, 52 annos, casado, residente e fallecido á travessa da Natividade n. 7.

Syphilis hereditarias— o brasileiro Francisco, filho de Felizarda Amelia, 2 mezes, residente e fallecido á casa dos Expostos.

Sclerose arterio vavular — o portuguez Manoel Francisco Arteiro, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 57.

Tetano traumatico — o suizo Julio Noire, 38 annos, solteiro, e fallecido no hospital da Saude.

Tetano dos recém-nascidos — as brasileiras Maria, filha de Maria de Azevedo, 8 dias, residente e fallecida á casa dos Expostos; Maria, filha de Bento Gonçalves, 8 dias, residente e fallecida á rua Chaves Farias n. 7.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Archânjo Eduardo da Silva, 60 annos, viuvo, residente á rua de Santo Amaro n. 84, e fallecido na Santa Casa; José Ferreira Brazil, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Antunes Garcia n. 1; Augusto Mello de Amorim, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua João Pereira n. 15; o italiano Vicente Gentil, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua Affonso Celso n. 20.

Úlcera do estomago — a rio-grandense do sul Maria Benedicta Camara de Bormam, 42 annos, casada, residente e fallecida á rua do Rezende n. 48.

Variola — o fluminense Francisco, filho de Francisco José da Silva, 2 annos, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto n. 24.

Variola confluenta — a fluminense Izaura, filha de Joaquim da Costa Maia, 28 mezes, residente e fallecida á rua da Saude n. 119; a sergipana Antonia Maria de Jesus, 27 annos solteira, residente á rua de S. Joaquim n. 71; o fluminense Benedicto João Pereira da Silva, 18 annos, residente á ladeira do Livramento n. 1; a piauiense Vitalina, 45 annos solteira, residente no Morro do Mirante sem numero; os alagoanos Manoel Luiz dos Santos, 23 annos solteiro, residente no 10º regimento de infantaria; Francisco da Silva Santos, 29 annos casado, residente á rua do Cunha Barbosa n. 61; o parahybano do norte Bonifácio José de Oliveira, 21 annos solteiro, residente no 10º regimento de infantaria; o portuguez José Ribeiro, 30 annos solteiro, residente no Largo de São Francisco da Prainha n. 8 e fallecidos no hospital de Santa Barbara. Total 8.

Broncho pneumonia — o portuguez Dionysio Marques, 46 annos, solteiro, residente á rua do Bom Jardim n. 177, e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Catarrho suffocante — a fluminense Virginia, filha de Alvaro Frederico Thodim Lobo, 2 annos e 5 mezes, residente e fallecida á rua do Aqueducto n. 41.

Insufficiencia aortica — o portuguez José Teixeira Adão, 45 annos, casado, residente á rua da Pedreira da Candelaria n. 19, e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Pneumonia — o fluminense Annibal, filho de Manoel Perez Bastos, 4 mezes e dias, residente e fallecido á rua Marquez de S. Vicente n. 35.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Carlota Murat de Aguiar, 37 annos, residente e fallecida á rua da Passagem n. 22.

Variola — a fluminense Gertrudes, filha de Isabel Rosa de Senna, 3 annos, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 65.

Fetos — um do sexo feminino, filho de Helena de Carvalho, rua do Senador Pompeu n. 190; outro, filho de José Francisco de Azevedo, rua do Senador Pompeu n. 185. Total, 2.

No numero dos sepultados, estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Corte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 123, appellante a justiça por seu promotor, apelado Podalyrio Barcellos, acha-se com dia devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara criminal do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de julho de 1895. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Dr. director, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos no concurso ao logar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade, vago pela nomeação do Dr. José Machado de Oliveira para lente cathedratice.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

- Philosophia;
- Historia de direito;
- Direito publico e constitucional;
- Direito das gentes;
- Diplomacia e historia dos tratados; e

Explicação succinta do direito patrio, constitucional e administrativo.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Dr. director lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de junho de 1895. — O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Policia do Districto Federal

Tendo ficado sem effeito a anterior concorrência, manla S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia, fazer publico que esta secretaria recebe novamente, no dia 13 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de objectos destinados ao seu expediente e das repartições annexas, durante o 2º semestre do corrente exercicio; podendo os interessados receberem previamente na mesma secretaria uma relação impressa dos objectos a fornecer.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de julho de 1895. — O secretario, *Manoel José de Souza*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Moraes Castro & Comp., Quirino Rodrigues Dias, Teixeira Borges & Comp., José Antonio Gonçalves, Charles Hue Junior & Comp., Soares & Niemeyer, Souza & Torres, Oscar Pragana, José da Rosa Pereira da Silva, José Fernandes de Barros Bastos e Francisco Vieira Goulart, são convidados a comparecer a esta repartição assim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos, até ao dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no cás Pharoux n. 9, 2º andar.

Secretaria da inspectoria geral de saude dos portos, 24 de julho de 1895, o secretario, Dr. J. Pereira Landin.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

NOVA CONCURRENCIA DE CARE VERDE E PÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em observancia ao aviso sob n. 2.182 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 20 do corrente mez, recebem-se e serão abertas no dia 6 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas em carta fechada para o fornecimento de carne verde para o lazareto da Ilha Grande e de pão para o Hospital Maritimo de Santa Izabel.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1895. — O secretario, Dr. J. Pereira Landin.

Instituto Benjamin Constant

O instituto Benjamin Constant precisa contractar o fornecimento para o 2º semestre do corrente anno, dos seguintes artigos:

Carne verde, calçado para alumnos e alumnas, fardamento de panno, blusas e calças de brim pardo, roupa branca para alumnos e alumnas, fazenda para roupa de cama, mesa, e para vestidos e objectos para expediente.

As propostas serão recebidas no dia 3 de agosto, ás 11 horas da manhã.

Instituto Benjamin Constant, 26 de julho de 1895. — *Salvador Soares Pires*, escripturario-archivista.

Instituto dos Surdos-Mudos

FORNECIMENTOS DE GENEROS

Neste estabelecimento recebem-se propostas para o fornecimento nos mezes de agosto a dezembro dos seguintes generos alimenticios nas quantidades, e condições que se seguem:

Arroz.....	70 kilg.
Assucar de 3ª qualidade..	125 kilg.
Carne verde.....	1000 kilg.
Café moido.....	45 kilg.
Farinha.....	60 litros
Feijão preto.....	90 litros
Manteiga.....	15 kilg.
Toucinho.....	60 kilg.

Vinagre, sebollas, sal em pequenas quantidades.

Os generos serão da melhor qualidade a juizo do director, entregues no instituto todos os domingos, depois de conferidos nas balanças e medidas do instituto.

Os generos que não forem aceitos serão substituidos dentro de 12 horas. — O pagamento será feito no Thesouro todos os mezes.

As propostas serão em carta fechada, recebidas, e abertas na presença dos proponentes no dia 29 ao meio-dia. — O agente, *Decio Augusto Rodrigues da Silva*.

Asylo da Mendicidade

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão Dr. director deste asylo, se acceitam propostas em carta fechada, de hoje até ao dia 31 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Em pares — sapatos e chinellas de couro branco e sola grossa.

Para a pharmacia: medicamentos em kilos, litros, cento, duzia, caixa, vidros e unidade.

Serão approvadas sómente as propostas que estiverem completas, em duplicata e com os preços de cada genero em kilo, litro, cento duzia, caixa, vidro, unidade e pares, por extenso e em algarismo, e os Srs. proponentes apresentarão amostras dos artigos que pretenderem fornecer, sendo todos de primeira qualidade.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou fazerem-se representar por seus procuradores, prevenindo-se que as firmas sociaes que concorrerem exhibirão o instrumento de contracto da sociedade e o recibo do imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre vencido, bem como caução correspondente a 25 % da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior, não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

Outrossim, devem fazer declaração expressa de sujeitarem-se a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º, das instrucções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1889, no caso de não comparecerem para assignar os contractos no prazo que for notificado pelo *Diario Official*, bem como as cauções feitas só serão levantadas depois de apresentadas as contas dos fornecimentos do primeiro mez.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1895. — O escripturario, *João Moeda de Miranda*.

Guarda Nacional

Francisco Victor da Fonseca e Silva, coronel, chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, etc., etc.

De ordem do Sr. general commandante superior é chamado pelo presente edital o Sr. major aggregado ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Candido José de Mendonça para que se apresente neste quartel-general, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta de comparecimento, nos termos do decreto n. 1335, de 25 de novembro de 1865.

E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital, que assignei e que será publicado nos jornaes desta capital e affixado nos logares mais publicos.

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 22 de julho de 1895. — *Francisco Victor da Fonseca e Silva*, coronel, chefe do estado-maior.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 23

Costa de Sergipe—Mudança de canal na barra de Aracaju

Para conhecimento dos navegantes faço publico que, conforme a recente comunicação telegraphica do capitão do porto do estado de Sergipe, o canal mais franco para a entrada da barra de Aracaju se acha novamente localizado ao Sul, correndo ao rumo magnetico S 4 S E da Atalaia.

O movimento das areias trouxe como consequencia a formação de um novo banco no lagamar da mesma barra.

Directoria de Hydrographia, 25 de julho de 1895. — *Francisco Calheiros da Graça*, capitão de mar e guerra director.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 30 do corrente, até ao meio-dia para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 2.769^m,75 panno azul ultramar.
- 42.682, brim branco liso.
- 64.770,80 brim escuro regular trançado.
- 6.728, baeta azul.
- 5.304,40, chita encorpada para colchas, devendo ter cada peça um numero de metros multiplo de 4^m 40.
- 36.937^m, algodão morim para camisas com 0,71 de largo.
- 26.245,40 algodão liso encorpado para ceroulas idem.
- 2.880 algodão liso encorpado e enfiado para lençoes.
- 9.352 pares de meias de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
- 8.373 ditos de luvas brancas de algodão (para praças).
- 400 ditas de dita idem idem (para menores)
- 300 colchões com capas de algodão riscado e trançado.
- 400 travesseiros idem idem.
- 250 camas de ferro iguaes ao typo.

Esses artigos serão entregues de prompto á excepção do panno azul, colchões, travesseiros e camas, para os quaes serão admittidos prazos razoaveis.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não hajam typos.

As propostas devem ser em duplicata, com referencia a uma só especie de artigos e deverão conter a largura das fazendas e numero e marcas das amostras e a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignatura do respectivo contracto.

Não serão aceitas as amostras apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1895. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

VENDA DE DOUS WAGONS

Esta repartição recebe propostas, em duplicata, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para a venda de dous wagons (bitola estreita), onde podem ser examinados.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1895. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. João Correia Pacheco & Comp., La ge Irmãos, José Antonio Gonçalves & Comp. Companhia Industrial do Brazil, e Fonseca Correia & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos pela commissão de compras, nas sessões de 5 a 10 do corrente mez, na intelligencia que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 30 deste mez.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1895. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

CONVOCAÇÃO AOS ACCIONISTAS DA EXTINCTA COMPANHIA DO MUCURY

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interno das terras e colonisação, e de conformidade com o disposto no aviso n. 50 de 25 de janeiro ultimo, do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, convido os accionistas da extincta Companhia do Mucury a comparecerem nesta inspectoria, no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para um accordo definitivo sobre a entrega das terras medidas de conformidade com as modificações do respectivo contracto de encampação, devendo tal accordo ser celebrado com qualquer numero de presentes, respeitadas as garantias de direito, somente daquelles que apresentarem documentos que proveem a sua qualidade de accionista.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, 1ª secção, 30 de abril de 1895. — *Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interio da 1ª secção.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DA PARTE DO EDIFICIO DA ESTAÇÃO DE PORTO NOVO DO CUNHA DESTINADO A RESTAURANTE.

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 5 de agosto proximo futuro ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento da porta do edificio da estação de Porto Novo do Cunha, destinada a restaurante, para uso dos viajantes.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e seus fiadores, preços do arrendamento e da lista de refrescos e refeições etc., que deverá acompanhar a proposta.

As bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente na thesouraria desta estrada a caução de cem mil réis, a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for aceita, a assignar o respectivo contracto.

O proponente aceito deve assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias a contar da data da comunicação que lhe for designada por esta secretaria, caso não o faça será considerada prejudicada a sua proposta, revertendo a caução para os cofres desta estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de julho de 1895. — O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE RESIDUOS E ESCORIAS RETIRADAS DAS LOCOMOTIVAS NO DEPOSITO EM S. DIOGO

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a remoção e compra dos residuos e escorias retirados das locomotivas, no deposito em S. Diogo.

As condições geraes para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria a hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente na thesouraria desta estrada a caução de 200\$, a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for aceita, a assignar o respectivo contracto.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, a contar da data da comunicação que lhe for dirigida por esta secretaria, caso não o faça será considerada prejudicada a respectiva proposta, revertendo a caução para os cofres desta estrada.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de julho de 1895.

— O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ESTAÇÕES HENRIQUE HARGREAVES, NO RAMAL DE OURO PRETO NO KILOMETRO 514+920, LOGAR DENOMINADO—TRINO—E JORGE RADEMAKER, NO RAMAL DE SANTA CRUZ, KILOMETRO 43+922, LOGAR DENOMINADO—PACENCIA.

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a construção das estações acima referidas.

As especificações, desenhos e condições geraes acham-se no escriptorio do Dr. chefe de linha em S. Diogo, á disposição dos concurrentes.

As propostas deverão referir-se a cada estação em separado, podendo ser aceitas em relação á ambas ou a cada uma de per si.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora supra mencionados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente na thesouraria desta estrada a caução de duzentos mil réis (200\$), a qual reverterá para os cofres da mesma no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for aceita, a assignar o respectivo contracto.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, a contar da data da comunicação que lhe for dirigida por esta secretaria, caso não o faça será considerada prejudicada a respectiva proposta, revertendo a caução para os cofres desta estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de julho de 1895. — O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias da Gloria, Lagoa e Gavea começou a 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção, 1 de julho de 1895. — Pelo sub-director o chefe, *Antonio Trovão*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

8ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados, que Luiz Antonio Pereira do Nascimento requereu titulo de aforamento do terreno á rua Cornelio n. 12 A cujo terreno também faz testada pelas ruas Honório e S. Braz, que allega ser devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de direito.

8ª secção da Sub-directoria do Patrimonio, 3 de julho de 1895.—O chefe de secção, *Arthur Alfredo Rensburg*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Corrêa da Costa & Comp. requereram titulo de aforamento de cento e trinta e dois metros de accrescidos aos accrescidos dos ns. 59, 61 e 63 e bem assim noventa e nove metros aos accrescidos de accrescidos correspondentes aos ns. 65, 67 e 69, todos da praia de S. Christovão. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Capital Federal, 11 de julho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha correspondentes aos de ns. 76 a 82 da praia do Flamengo, e bem assim os accrescidos fronteirios.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Capital Federal, 18 de julho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

8ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico para conhecimento dos interessados, que Francisco Taveira de Magalhães requereu titulo de aforamento do terreno á rua de S. Luiz Gonzaga entre os ns. 225 e 227 que allega ser devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de direito.

8ª secção da sub-directoria do patrimonio, 19 de julho de 1895.—*Arthur Alfredo Rensburg*, chefe de secção.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Tendo a 3ª secção desta directoria de remetter aos Feitos da Fazenda Municipal para cobrança executiva á divida do imposto predial do exercicio de 1894, convido aos proprietarios abaixo declarados para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, comparecer na referida secção, afim de liquidarem a mesma divida.

Directoria de Fazenda da Prefeitura Municipal, 22 de julho de 1895.—O director interino, *G. Nazianseno Dutra*.

1º DISTRICTO

1ª semestre

Rua Primeiro de Março:
N. 33, Marcellino Pereira Monteiro.
N. 47, Estevão José da Silva.
N. 94, Leonidia Luiza José Monteiro.
N. 94, Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães.
N. 94, João Carlos de Oliveira Rosario.
Rua Visconde de Itaborahy:
N. 19, Bernardo Gonçalves de Mello Guimarães.
N. 19, Leonidio Luiz José Monteiro.
N. 19, João Carlos de Oliveira Rosario.
Rua da Quitanda:
N. 66, Dr. Hermogeneo Pereira da Silva.
Rua dos Ourives:
N. 41, Manoel José Jorge de Freitas.
Rua de Gonçalves Dias:
N. 6, Domingos José da Silva Campos.
N. 36, Candida Monion da Conceição.
N. 65, Florinda Gulle.
Rua da Urugayana:
N. 16, Constanca Alzira Monteiro de Medeiros.
N. 86, Miguel Joaquim Vieira de Lima.
N. 132, Christina Maria Lima.
N. 132, Frederico Carlos de Lima.
N. 132, Maria de Jesus Martins Lima.
N. 132, Nelson da Silva Lima.
N. 132, Elisa Maria de Lima.

Rua da Candelaria:
Ns. 3 a 9, Banco do Brazil.
N. 46, Marianna Lopes Rodrigues.

Rua dos Andradas:
N. 87, Manoel Ignacio de Souza.
Rua da Conceição:
N. 14, Francisco Antonio Gonçalves.
N. 18, Jeronymo José de Mello.
N. 62, Elisa Lemos.
N. 61, a mesma.
N. 66, a mesma.

Rua de S. Jorge:
N. 53, Manoel André.
N. 53, Antonio José Areias.
N. 71, Hospital dos Lazaros.
Rua do Nuncio:
N. 5, Carlos, filho de Carlos Frederico de Lima e Silva.
N. 15, Francisco Antonio Gonçalves.
N. 17, o mesmo.
N. 19, o mesmo.
N. 28, o mesmo.
N. 32, o mesmo.

Rua do Sacramento:
N. 5, Dr. Miguel Ribeiro da Silva Braga.
N. 7, o mesmo.

Travessa de Santa Rita:
N. 32, Joaquim José do Rosario.

Travessa do Oliveira:
N. 10, Joaquina Zeferina do Rosario Bezerra.
N. 14, Thereza de Amorim Thomaz.
N. 14, Elvira de Oliveira Castilho.
N. 14, Porfíria de Oliveira Vaz.
N. 14, Balbina de Oliveira.
N. 14, Dr. Luiz José de Oliveira.

Travessa da Conceição:
N. 2, Manoel Moreira da Silva Villar.
N. 3, Bento José de Carvalho.

Becco da Bragança:
N. 19, tenente-coronel Vicente Ferreira de Moraes.

N. 26, José Carlos de Oliveira Rosario.
Largo do Rosario:
N. 30, Manoel de Souza Martins.
N. 30, Alfredo Francisco Leal.

2º semestre

Rua Primeiro de Março:
N. 77, Julia Borges da Costa Guimarães.
N. 99, Joanna Evangelista de Abreu.
Rua da Quitanda:
N. 47, commendador Francisco Antonio Gonçalves.
N. 49, conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
N. 73, Candido Eugenio Torres Homem.
N. 73, João C. Leopoldo G. Palha.
N. 105, Banco Rural e Hypothecario.
Rua dos Ourives:
N. 23, Companhia Cooperativa de Comestiveis.

Rua de Gonçalves Dias:
N. 38, Carlos Schinidt.

Rua de Urugayana:
N. 16, Dr. Firmino Pereira Monteiro.
N. 106, Anizio Salathiel Carneiro da Cunha.
N. 108, o mesmo.
N. 130, Thereza.
N. 130, Francisca.
N. 130, Adalberto.
N. 130, Elvira.

Rua do Carmo:
N. 2, Carlos, menor.
N. 2, Henrique, menor.
N. 2, Carofina, menor.

Rua da Candelaria:
N. 59, Maria Pereira Martins Coelho.
N. 59, Mariano Lopes Rodrigues.
Rua da Conceição—N. 14, Francisco Antonio Gonçalves.

Rua do Nuncio:
N. 21, Bernardino e outros.
N. 25 A, Manoel Arriaga Nunes.
Rua Municipal—N. 32, José Alves Pinto.
Rua dos Benedictinos—N. 18, Mariana Leite de Oliveira e Silva.

Praça do General Osorio—N. 12, José Antonio da Costa Villar.

Travessa do Commercio:
N. 2, Bento Jose de Carvalho.
N. 3, Manoel Moreira da Silva Villar.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de agosto do corrente anno, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para diversos trabalhos de abastecimento de agua no Instituto Profissional.

As propostas, que deverão ser entregues em cartas fechadas, indicarão o preço por unidade, escripto por extenso, em algarismo, e bem assim, a morada dos proponentes.

Afim de garantir a assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5% da quantia de 2:777\$500 em que está orçada a mesma obra, apresentando juncto á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção deverão os proponentes procurar os esclarecimentos precisos.

Directoria do Obras e Viação, 1ª secção, em 26 de julho de 1895.—*Eutlydes Braz*, 1º official.

Fiscalisação de Inflammaveis

1º DISTRICTO

O fiscal abaixo assignado avisa aos commerciantes do seu districto, comprehendendo os da Gloria, Lagôa, Gavea, Jacarepaguá e Guaratiba, que não lhes é permittido vender em seus estabelecimentos, phosphoros, espirito, kerosene ou outros inflammaveis sem prévia licença da Intendencia Municipal.

Qualquer destas materias deverá constar de licença ou adicional.

Os que forem encontrados fora destas condições serão multados em 10\$, por volume, e 20\$ na reincidência. (Edital de 3 de janeiro de 1893.)

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1895 — O fiscal, *F. J. Nabuco de Freitas*.

Fiscalização de Inflammaveis 2º DISTRITO

O fiscal abaixo assignado avisa aos commerciantes do seu districto, comprehendendo os de S. José, Candelaria, Santa Rita, ilhas do Governador e Paqueta, que não lhes é permittido vender nos seus estabelecimentos, phosphoros, kerozene, ou outros inflammaveissem prévia licença da Intendencia Municipal.

Qualquer destas materias deverá constar de licença ou adicional.

As encontradas fora de taes condições, serão multadas em dez mil réis por volume e vinte mil na reincidência (edital de 3 de janeiro de 1883).

Fiscalização do 2º Districto dos Inflammaveis, 18 de julho de 1895.—O fiscal, *F. Pacheco de Oliveira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de *Alvaro de Queiroz & Capplonch*, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 31 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde, afim de dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelos fallidos que se acha junta aos autos.

O Dr. *Salvador Antonio Muniz Barreto* de Arago, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação virem, que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão, que este subscrive, o processo de fallencia da firma *Alvaro de Queiroz & Capplonch*, ora foi pelos fallidos junto aos ditos autos uma proposta de concordata capeada com a seguinte petição: —Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal. *Alvaro de Queiroz & Capplonch*, tendo obtido de seus credores, em somma que excede os tres quartos das importancias admitidas ao passivo de sua fallencia, uma concordata por abandono, demonstrada pelos inclusos documentos, requerem a V. Ex. se digne mandar juntar-as aos respectivos autos que se processam no cartorio do escrivão. *Lopes Domingues*, afim de irem os mesmos autos á conclusão para V. Ex. providenciar como for de direito. Pedem deferimento.—E. R. M.—Rio, 18 de julho de 1895.—*E. V. Catta Preta*, advogado. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de \$200. Sobre o que proferiu o seguinte despacho: Expeçam-se os editaes convocando os credores para se reunirem no lugar do costume, em dia designado pelo escrivão. Rio, 19 de julho de 1895.—*Salvador Muniz*. Em virtude do dito despacho se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de *Alvaro de Queiroz & Capplonch*, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 31 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde, afim de dizerem sobre a proposta de concordata por abandono, apresentada pelos fallidos, que se acha junto aos autos. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser entregue ao expedidor que na transmissão mencionará essa circumstancia. É lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração póde ser feita por instrumentos particular, sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos da procuração ou do telegramma, entende-se que o procurador ficará habilitado para to-

mar parte em todas e quaesquer deliberações, se tiver feito menção a firma fallida. Que não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos de credores que comparecerem, porém, para concordata, é necessario que ella represente, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos a ella sujeitos. Para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, para ser juntas aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de julho de 1895. E eu, *Joaquim da Costa Leite*, o subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro.—*Salvador A. Muniz Barreto de Arago*.

3ª pretoria

Para citação de divida ausente com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. *Enéas Galvão*, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e aquelles a quem interessar possa que por parte de *Francisco Neves* me foi feito a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. pretor do 3º districto Federal.—Diz *Francisco Neves*, que, tendo sido julgada por sentença a justificação de ausencia, na execução que move ao capitão *Manoel da Cruz Senna*, digne-se V. Ex. mandar affixar editaes e appensar a justificação aos autos de execução. Nestes termos—P. a V. Ex. deferimento.—E. R. M. Rio, 26 de junho de 1894.—O advogado, *Antônio de Vasconcellos*. Estavam colladas duas estampilhas no valor de duzentos e vinte réis inutilizadas. Despacho.—Sim. Rio, 26 de junho de 1895.—*Enéas Galvão*. E depois com a prova testemunhal adduzida em sua petição e sendo-me os autos conclusos nelles proferi o despacho seguinte: Julgo procedente a justificação á vista da prova dada; passem-se editaes com o prazo de 30 dias, pagas ás custas pelo justificante. Rio, 24 de junho de 1895.—*Enéas Galvão*. Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo ao supplicado capitão *Manoel da Cruz Senna*, para se louvar para avaliação dos bens penhorados em *Capivary* sob pena de revelia e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para conhecimento de todos se passou o presente e mais um outro de igual teor para publicar-se no lugar do costume e pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 28 de junho de 1895. Eu, *José Balduino de Albuquerque*, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	10 25/32	10 5/8
» Pariz.....	887	913
» Hamburgo....	1.099	1.118
» Italia.....	—	883
» Portugal.....	—	406
» Nova York..	—	4.719
Soberanos.....	—	22\$425

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do empréstimo nacional de 1895, port.....	945\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	950\$ 00
Apolices geraes miudas de 5 %.	945\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.	956\$000
Ditas convert. de 1:000\$ de 4 %	1:233\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	10\$000
Banco Constructor do Brazil...	17\$000
Dito do Brazil e Norte America.	18\$000

Dito da Republica do Brazil 50 %.....	71\$000
Dito idem, integ.....	158\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	200\$000

Companhias

Comp. Loteria Nacional.....	30\$500
Dita de Seguros Previdente....	38\$000
Dita Tranco Sorocabana.....	100\$000
Dita F. C. de S. Christovão....	155\$000
Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %.....	20\$500

Debentures

Debs. da Sorocabana.....	67\$000
--------------------------	---------

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1868.....	2:330\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port).....	1:460\$000
Ditas idem de 1889 (nom).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port).....	945\$000
Ditas idem de 1895 (nom).....	950\$000
Ditas de 10 % idem de 1895....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:233\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %...	1:230\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %..	956\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	945\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000

Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	500\$000
---	----------

Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
---	----------

Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	960\$000
--	----------

Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000
---	----------

Rio, 27 de julho de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Café

Lavado.....	15\$660	17\$703
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	»	
1ª regular.....	13\$617	14\$639
1ª ordinari.....	12\$935	15\$660
2ª boa.....	12\$256	15\$660
2ª ordinaria.....	9\$532	14\$640

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril de Arreios e Sellaria

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 8 DE JULHO DE 1895

Ao meio dia de 8 de julho de 1895, reunidos no escriptorio da Companhia Fabril de Arreios e Sellaria, á rua da Ajuda n. 68, 19 accionistas representando por si e como procuradores 3.560 acções, o Sr. presidente da companhia declarou que, em vista do livro de presença, achavam-se representados mais de dous terços do capital e assim, achando-se aberta a sessão, de conformidade com o art. 23 dos estatutos, os Srs. accionistas indicassem quem dirigiria os trabalhos.

Indicado o Sr. commendador *Antonio José Alves Coelho* para presidir a sessão foi unanimemente acceito e o mesmo senhor, agradecendo a indicação, toma assento e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. *José Alves de Azevedo Maia* e *Arthur Amelim Alves de Madureira*, que passam a occupar os respectivos logares á mesa.

Tomando a palavra o Sr. presidente, fez ver aos Srs. accionistas o motivo desta assemblea geral extraordinaria, e que ia mandar proceder a leitura da acta da sessão anterior, o que foi dispensado por proposta de alguns Srs. accionistas, visto como havia sido já

Publicada e assim orientados do que nella Occorrera, ficando, pois, approvada sem debate.

O Sr. presidente convida a administração a proceder a leitura da proposta que tinha a apresentar, afim de ser submettida a deliberação da assembleia.

O Sr. Francisco Carlos Naylor, presidente da companhia, faz a leitura da proposta da administração bem como do parecer do conselho fiscal, sendo:

Proposta

« A administração, no intuito de robustecer a confiança que já tem dos Srs. accionistas na exploração da Companhia Fabril de Arreios e Sellaria e crente que com os recursos pecuniarios de que pôde lançar mão (desde que os artigos manufacturados que existem em deposito tenham prompta sahida) são sufficientes para desenvolver a mesma exploração, propõe:

1º, que seja reduzido o capital da companhia a 500:000\$000;

2º, que sejam integradas as actuaes acções com o valor de 100\$ cada uma;

3º, que, no caso de não acudir os Srs. accionistas em atrazo com as suas entra-las, seja a administração autorizada a lançar mão da lei do commissio para esses accionistas;

4º, que seja creado um fundo de reserva disponível para a aquisição das acções da mesma companhia, desde que essas estejam abaixo do par; isso com o fim de não alterar o quantum do capital.

Em tempo declaramos que seja a porcentagem para o fundo disponível de 2 1/2 % mencionado no art. 4º desta proposta.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1895.—
Francisco Carlos Naylor.—Antonio Joaquim de Mattos.»

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O conselho fiscal, tendo sido consultado a respeito da proposta da administração da Companhia Fabril de Arreios e Sellaria, é de parecer que a mesma proposta está no caso de ser levada ao conhecimento da assembleia geral extraordinaria, que terá logar no dia 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1895.—
Francisco Pinto da Silva Guimarães.—Severiano Augusto de Andrade.—Joaquim de Souza Maia.

Finda a leitura, o Sr. Francisco Carlos Naylor faz ainda algumas considerações fundamentando a proposta.

O Sr. presidente da assembleia declara que se achava em discussão a proposta, cuja leitura os Srs. accionistas acabavam de ouvir, e assim os convidava a manifestarem-se a respeito.

O Sr. Manoel Alves de Azevedo Maia pede a palavra e apresenta algumas considerações impugnando o art. 4º da proposta.

O Sr. Naylor, em resposta ao mesmo Sr. Maia, justifica qual o intento da administração e faz ver que entre os Srs. accionistas retardatarios de suas entradas existem alguns em condições excepcionaes.

O Sr. Manoel Alves de Azevedo Maia pede de novo a palavra e declara que, em vista das considerações apresentadas pelo Sr. presidente da companhia, achava-se satisfeito e que assim retirava a sua impugnação.

O Sr. presidente da assembleia diz que nenhum Sr. accionista tomando a palavra para manifestar-se a respeito da proposta em deliberação parecia-lhe que se achavam todos convictos da utilidade da mesma proposta, em vista do que, dando por encerrada a discussão, ia submettel-a a votação.

Posta á votos, foi unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. Francisco Carlos Naylor propõe que a mesa fique autorizada a assignar a acta dessa sessão, representando todos os Srs. accionistas presentes, o que foi unanimemente approved.

O Sr. presidente da assembleia disse que, não havendo mais nada a tratar-se, dava por encerrada a sessão, cabendo-lhe ainda uma

vez agradecer a deferencia dos Srs. accionistas para com a sua pessoa e que fazia votos para que sempre reinasse a mesma harmonia entre os Srs. accionistas, em bem do progresso da companhia.

E eu, José Alves de Azevedo Maia, 1º secretario a fiz e subscreevo.—*José Alves de Azevedo Maia.*—*Antonio José Alves Coelho.*—*José Alves de Azevedo Maia.*—*Arthur Almeida Alves Madureira.*

N. 2.331.—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.331, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Fabril de Arreios e Sellaria, de 8 do corrente mez, em que foram approvadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Companhia Melhoramentos da ilha do Governador

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A' 1 hora da tarde do dia 8 de julho de 1895, reunidos no salão da Companhia Nacional de Construcções, á rua Sete de Setembro n. 37, para onde foram convidados, os accionistas da Companhia de Melhoramentos, os abaixo assignados, representando 1.893 acções, e sendo esta a terceira convocação, por não ter comparecido numero legal nas duas anteriores, o Sr. presidente da companhia abriu a sessão e propoz para presidência o Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, que foi aceito, e, tomando a cadeira, chamou para secretarios os Srs. commendadores João Evangelista de Araujo Macedo e João José Gomes Junior.

O presidente da assembleia expoz o motivo da convocação, dizendo:

Que a companhia, como se vê do seu balanço, devido á revolta que estragou todas as suas obras, chegou ao ponto de não poder continuar, faltando-lhe completamente recursos para restabelecer as obras destruidas;

Que todo o seu activo é representado por terrenos na ilha, que não tem facilmente compradores e que mesmo que os tivessem, não produziram nem para o saldo do seu passivo;

Que, além d'isto, está sob a pressão de uma liquidação forçada, requerida por um de seus credores e pendente de decisão judicial;

Que, em taes circumstancias, o melhor alvitre a tomarem os Srs. accionistas, é resolverem a liquidação amigavel, entregando os seus haveres sociaes aos credores, com os quaes se entenderão por meio de sua commissão liquidante, que deverá ser nomeada, ficando esta com poderes illimitados para o fim de liquidarem com os credores mediante a entrega dos terrenos, ou o que melhor lhe parecer;

Que, portanto, não podendo os accionistas esperar nada da liquidação, considera-se a companhia dissolvida desde esta data, ficando simplesmente representada, para a solução de suas obrigações, dentro dos limites do seu activo pela commissão liquidante.

Depois de ligeira discussão, foi unanimemente resolvido o que propoz o presidente da assembleia e por proposta do Sr. accionista Pires, foi a commissão composta dos Srs. A. Vaz Pinto Coelho da Cunha, commendador João Evangelista de Araujo Macedo e Dr. Pedro Ferreira de Almeida Godinho.

E não havendo mais nada a tratar-se, o Sr. presidente proclamou a dissolução da companhia—deu posse á commissão liquidante—e levantou a sessão.—*Dr. Adolpho Bezerra de Menezes*, presidente da assembleia.—*João Evangelista de Araujo Macedo*, 1º secretario.—*João José Gomes Junior*, 2º secretario.—*Theophilo R. Bezerra de Menezes*.—*José Teixeira Marques*.—*A. Vaz Pinto Coelho da Cunha*.—*Dr. Bezerra de Menezes*, pela Companhia Nacional de Construcções.—*Pedro Antonio Fernandes Pires*.—*Dr. Pedro Ferreira de Almeida Godinho*.

Companhia Carris Urbanos

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 20 DE JULHO DE 1895.

Aos 20 dias do mez de julho de 1895, ao meio-dia, reunidos no escriptorio da Companhia de Carris Urbanos, á rua Larga de S. Joaquim n. 134, 10 accionistas representando 29.925 1/2 acções, com 119 votos, o director gerente, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, declara aberta a sessão visto achar-se representada a quasi totalidade do capital social o convida os Srs. Drs. Manoel Buarque de Macedo, João Augusto Cesar de Souza, General Carlos Magno da Silva, presidente e secretarios nomeados pelos Srs. accionistas, para constituirem as mesas das assembleas geraes durante o corrente anno e assumirem seus respectivos logares.

O Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente, diz que, conforme se vê dos annuncios competentes, a presente reunião foi convocada para resolver sobre alteração dos estatutos, que se torna necessaria em consequencia do novo contracto firmado pela companhia com a Intendencia Municipal.

A proposta da directoria da companhia, acompanhada do parecer do conselho fiscal, acha-se sobre a mesa e vae mandar proceder á leitura.

O secretario lê o seguinte

Parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas.—O conselho fiscal da Companhia de Carris Urbanos, convocado para dar parecer sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos da companhia, proposta pela directoria, julga que essa reforma está de accordo com a situação actual da mesma companhia e com o novo contracto assignado com a Intendencia Municipal.—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1895.

Pelo Banco da Republica do Brazil, *Camillo de Andrade Francisco A. C. de Arango Feio*, *João Augusto Cesar de Souza*.

E em seguida lê a seguinte

Proposta de reforma de estatutas

directoria da Companhia Carris Urbanos, por seu director gerente abaixo assignado, sujeita á deliberação dos Srs. accionistas as seguintes modificações dos estatutos desta companhia, algumas das quaes são consequencia do novo contracto assignado com a Intendencia Municipal e approved pelos Srs. accionistas em assembleia geral desta companhia de 8 de março de 1896.

Art. 1º A Sociedade anonyma denominada Companhia Carris Urbanos tem por fim explorar, modificar, ligar entre si ou desenvolver as linhas de trilhos urbanos que lhe pertencem e outras que venha a adquirir, para transporte de passageiros, bagagens e cargas e o mais que lhe competir, tudo de conformidade com o contracto de 21 de dezembro de 1894 e termo de 8 de fevereiro de 1895.

Art. 2º, o actual art. 2º.

Art. 3º A duração da companhia será a do contracto firmado com a Intendencia Municipal e que termina em 31 de dezembro de 1930.

Art. 4º O capital da companhia é de 6.000:000\$, dividido em 30.000 acções, cada uma do valor integralmente realisado de 200\$, podendo ser elevado a 7.000:000\$000.

Art. 5º, O actual art. 5º.

Art. 6º, O actual art. 6º.

Art. 7º, O actual art. 7º.

Art. 8º, O actual art. 8º.

Art. 9º A companhia é administrada por tres directores—presidente, thesoureiro e secretario, eleitos pela assembleia geral para os respectivos cargos, pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos. A eleição será feita por escrutinio secreto e maioria relativa de votos, procedendo-se, em caso de empate, a novo escrutinio e, reproduzindo-se o empate, decidirá a sorte.

Paragrapho unico. Os directores exercerão seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Art. 10, O actual art. 10.

Art. 11, O actual art. 11.

Art. 12. O actual art. 12.
Art. 13. O actual art. 13.
Art. 14. O actual art. 14.
Art. 15. O actual art. 15.
Art. 16. O actual art. 16.
Art. 17. O actual art. 17.
Art. 18. O actual art. 18.
Art. 19. O actual art. 20.
Art. 20. O actual art. 21.
Art. 21. Compete á directoria:

§ 1.º Fixar, no fim de cada semestre, o dividendo que deve ser distribuido, ouvindo o conselho fiscal.

§ 2.º Celebrar os contractos para fornecimentos ou outros do interesse da companhia.

§ 3.º Ouvir o conselho fiscal sempre que julgar conveniente os interesses sociaes.

§ 4.º Escolher o banco onde devem ser depositadas as rendas da companhia.

§ 5.º Vender ou autorisar a venda de quaesquer objectos, effectos, moveis e semoventes pertencentes á companhia, exceptuando-se os bens immoveis, que só poderão ser alienados ou hypothecados de accordo com o conselho fiscal.

§ 6.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório do anno anterior, acompanhado do respectivo balanço, conta de lucros e perdas, relação dos accionistas, parecer do conselho fiscal e mais informações necessarias ao estado dos accionistas.

§ 7.º Representar a companhia, por meio de seu presidente, para o que lhe são conferidos amplos e illimitados poderes, inclusive os especiaes necessarios em direito para transigir em juizo ou fora delle e para a gestão dos negocios da companhia.

§ 8.º Nomear o gerente, marcando-lhe as attribuições, desde que esse cargo não seja accumulado pelo presidente.

Art. 22. Ao presidente, além dos deveres inherentes a seu cargo, compete:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir fielmente os presentes estatutos e resoluções da directoria.

§ 2.º Representar a companhia em todas as suas relações officiaes ou particulares ou em quaesquer pleitos judiciais.

§ 3.º Presidir as sessões de Directoria, quer funcione esta só, ou conjuntamente com o conselho fiscal e bem assim as sessões de assemblea geral até que seja constituida a respectiva mesa.

§ 4.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias que forem indicadas pelos estatutos, pela directoria, pelo conselho fiscal, ou pelos accionistas.

§ 5.º Determinar o numero e fixar os honorarios e fianças do pessoal, formulando os regulamentos que julgar necessarios ao serviço e ouvindo o gerente.

§ 6.º Assignar letras, cheques ou recibos da companhia.

Art. 23. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Arrecadar as rendas da companhia, effectuando os pagamentos devidos e recolhendo o excesso dellas ao banco determinado pela directoria.

§ 3.º Ter sob sua guarda e responsabilidade a caixa e escripturação da companhia.

Art. 24. Ao secretario compete, além dos deveres como director:

§ 1.º Lavrar as actas das sessões de directoria, tendo sob sua vigilancia os livros das actas, quer de assembleas geraes, quer de directoria, pareceres do conselho fiscal, providenciando para que não se deixem de fazer as publicações exigidas pela lei ou pelos estatutos nos prazos convenientes.

§ 2.º Substituir o thesoureiro em seus impedimentos.

Art. 25. Haverá um conselho fiscal, composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente na sessão ordinaria de assemblea geral, pelo mesmo processo determinado para eleição dos administradores e os immediatos em votos substituirão os que por qualquer motivo deixarem a effectividade do cargo.

Parapho unico. Os membros do conselho fiscal serão retribuidos com a gratificação annual de 2:400\$ para cada um, paga mensalmente.

Art. 26. O actual art. 23.

Art. 27. O actual art. 24.

Art. 28. O actual art. 25.

Art. 29. O actual art. 26.

Art. 30. O actual art. 27.

Art. 31. O actual art. 28.

Art. 32. O actual art. 29.

Art. 33. O actual art. 30.

Art. 34. O actual art. 31.

Art. 35. O actual art. 32.

Art. 36. O actual art. 33.

Art. 37. O actual art. 34.

Art. 38. O actual art. 35.

Art. 39. A convocação será sempre motivada e publicada nas folhas de maior circulação com antecedencia minima de cinco dias, e no dia da reunião.

§ 1.º Si não comparecer numero legal será convocada nova reunião com a mesma antecedencia minima de cinco dias e nesta se deliberará seja qual for o capital representado.

§ 2.º Nos casos, porém, do art. 34, 2.ª parte, far-se-ha 3.ª convocação por annuncios e por cartas aos accionistas portadores de acções nominativas, com a declaração de que a assemblea deliberará qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 40. O actual art. 37.

Art. 41. O actual art. 38.

Art. 42. O actual art. 39.

Art. 43. O actual art. 40.

Art. 44. O actual art. 41.

Art. 45. O actual art. 42.

Art. 46. O actual art. 43.

Art. 47. O actual art. 44.

Art. 48. O actual art. 45.

Art. 49. O actual art. 46.

Art. 50. O actual art. 47.

Art. 51. O actual art. 48.

Art. 52. O actual art. 49.

Art. 53. O actual art. 50.

Art. 54. O actual art. 51.

Art. 55. O actual art. 52.

Rio, 27 de junho de 1895.—Francisco Manoel das Chagas Doria, director gerente da Companhia de Carris Urbanos.

Obtem em seguida a palavra o director gerente e declara que a directoria da companhia viu-se forçada a propor a reforma dos estatutos, cuja leitura acabava de ser feita, não só em consequencia de estarem alguns de seus artigos em desacordo com o actual contracto firmado com a Intendencia Municipal e approved pelos Srs. accionistas, como ainda pela necessidade de especificar as attribuições da directoria e dos tres membros para ella propostos actualmente. Diz que, analysado em these um ou outro artigo da reforma proposta, pôde soffrer critica mais ou menos fundamentada; cumpre, porém, não esquecer a natureza especial da instituição de que se trata e onde occorrem problemas que lhe são peculiares e consequencia dos serviços que explora.

Vem em seguida á mesa, é lida e posta conjuntamente em discussão a seguinte proposta:

«Proponho que a partir do corrente anno, os directores da Companhia de Carris Urbanos sejam remunerados pela seguinte forma: 1.º, ao director-presidente, 12:000\$ annuaes;

Aos demais directores 6:000\$ annuaes; 2.º, que seja fixado em 12:000\$ annuaes o ordenado do gerente da companhia.

Parapho unico. Caso o presidente acumule o cargo de gerente perceberá também os honorarios desse cargo.

Sala das sessões, 20 de julho de 1895.—Alberto de Faria.»

Depois de algumas observações dos Srs. Camillo de Andrade e José Pinto dos Reis, é encerrada a discussão, e posta a votos a proposta do Dr. Alberto de Faria, fixando os honorarios da directoria e gerencia, que é unanimemente approvada.

Posta a votos em seguida a reforma dos estatutos proposta pela directoria é também unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo declara que vae mandar ler uma proposta que faz, esperando que os Srs. accionistas concorram, a qual procura traduzir o reconhecimento da companhia pelos relevantes serviços prestados por seu presidente, o Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria e pelos que ha longos annos presta seu director-thezoureiro, o Sr. José Duarte Botto Junior.

É lida e posta em discussão a seguinte proposta:

«A assemblea geral resolve que, emquanto forem directores da companhia os Srs. Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria e José Duarte Botto Junior, tenha a gratificação adicional de doze contos de reis cada um annualmente, a contar de 1.º de janeiro do corrente anno, em attenção aos relevantes serviços que tem prestado á companhia. Esta gratificação é paga mensalmente.

Sa'a das sessões, 20 de julho de 1895.—Manoel Buarque de Macedo.»

Após se terem manifestado a favor alguns Srs. accionistas, é encerrada a discussão da mesma proposta e, sendo posta a votos, é unanimemente approvada.

Em seguida o director gerente da companhia, agradecendo a prova de consideração que acabava de ser dada á sua pessoa e a do seu collega de directoria, declara que, a vista da reorganisação que acabava de ser dada á companhia, julga finda a missão da actual administração e apresenta em nome da directoria e nos dos membros do conselho fiscal a renuncia dos cargos que occupam na companhia.

O Sr. presidente diz que, em consequencia de ter pedido de demissão da directoria e do conselho fiscal, não existindo também supplentes do mesmo conselho fiscal, e para que a companhia não fique acéphala, vae consultar a casa si deve mandar proceder a eleição da directoria e do conselho fiscal, conforme acabam também de indicar alguns accionistas. Consultada, a casa approva que se proceda desde já a eleição da directoria e do conselho fiscal. São recebidas para a eleição de directores 10 cedulas que dão o seguinte resultado: presidente, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, 104 votos; thesoureiro, José Duarte Botto Junior, 104 votos; secretario, general Carlos Magno da Silva, 104 votos; tres cedulas em branco. São recebidas para eleição do conselho fiscal 10 cedulas que dão o seguinte resultado: Camillo de Andrade, José Pinto dos Reis e Dr. Alberto de Faria com 88 votos cada um; Luciano C. de M. Montenegro, Dr. Manoel Buarque de Macedo, Dr. João Augusto Cesar de Souza com 31 votos cada um.

A vista desse resultado, são aclamados: Presidente da companhia, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria; thezoureiro, José Duarte Botto Junior; secretario, general Carlos Magno da Silva.

Membros do conselho fiscal, Camillo de Andrade, José Pinto dos Reis e Dr. Alberto de Faria.

Supplentes, Luciano C. de M. Montenegro, Dr. Manoel Buarque de Macedo, Dr. João Augusto Cesar de Souza.

O Sr. presidente convida a directoria a fazer as alterações dos estatutos de accordo com a proposta apresentada e approvada, exceptuando-se apenas o art. 10, que determina os honorarios, o qual deve ser redigido de accordo com a proposta do Dr. Alberto Faria, que se acha approvada.

Nada mais havendo a tratar, levanta se a sessão, depois de lida, discutida e unanimemente approvada a presente acta que fica assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1895.—M. Buarque de Macedo, presidente.—João Augusto Cesar de Sousa, secretario.—Carlos Magno da Silva, secretario.—Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, M. Buarque de Macedo, presidente.—Alberto Faria.—Pelo Banco de Depositos e Descontos, A. Faria.—Pelo Banco do Commercio, José Pinto dos Reis, director.—Francisco Manoel das Chagas Doria.—José Duarte Botto Junior.—Balduino José Coelho.